CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Ano XXVIII - N° 5.564

Quarta-feira, 18 de Setembro de 2019

Frederico Wellington Soares é homenageado com Título e Medalha

A outorga da Medalha Thomé de Souza e do Título de Cidadão de Salvador foi uma iniciativa do presidente Geraldo Júnior

Foto: Valdemiro Lopes



"A obstinação é uma forma de coragem", observou o vereador Geraldo Júnior (SD), presidente da Câmara, chamando atenção para a característica de Fred Soares, como é conhecido pelos amigos, de ser um obstinado pelos estudos, sobretudo na área de tecnologia. O homenageado é superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público da Bahia (MP-BA). A mãe do homenageado, Lícia Silveira Soares, o conduziu ao Plenário Cosme de Farias, ao lado do vereador Joceval Rodrigues (Cidadania), que presidiu a mesa durante o discurso de Geraldo Júnior.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

Quarta-feira,
18 de Setembro de 2019

Ano XXVIII
N° 5.564

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
orlandopalhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4ª Secretária:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Geral:
Aladilce Souza
aladilcesouza@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Daniel Rios
danielrios@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador

@camaradesalvador

camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 61.4

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Vereador indica exposição de fotos de desaparecidos no metrô

Sabá diz que isso é uma forma de ajudar na localização das pessoas

O vereador Sabá (PV) apresentou na Câmara Municipal, um projeto de indicação que solicita ao governador da Bahia, Rui Costa, a implantação de publicidade com fotos de pessoas desaparecidas no metrô.

Segundo o documento, atualmente circulam cerca de 370 mil usuários no sistema do metrô. “Divulgar as fotos dos desaparecidos nas estações e nos trens é uma forma de ajudar na localização dos desaparecidos, através das imagens e informações pessoais, como o nome completo e número de contato do respectivo órgão incumbido na localização destas pessoas”, diz o vereador.



Foto: https://www.imaginie.com.br

Foto: Valdemiro Lopes



Vereador Sabá

Ele completa que devido ao número crescente de pessoas desaparecidas na cidade e a dificuldade que se tem em localiza-las, “entende-se como dever do poder público auxiliar de forma efetiva e inovadora a possível localização”, finaliza.

Sessão na Câmara pelos 30 anos do Sindsaúde-BA

Comemoração acontece na próxima sexta-feira (20), a partir das 15h, no Plenário Cosme de Farias

A Câmara Municipal de Salvador realizará uma sessão especial em comemoração aos 30 anos do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado da Bahia (Sindsaúde-BA). A atividade requerida pela vereadora Aladilce (PCdoB) foi agendada para a próxima sexta-feira (20), a partir das 15h, no Plenário Cosme de Farias da Câmara.

O Sindsaúde-BA é uma entidade que desde sua origem tem reivindicado melhores condições salariais e de trabalho, especialmente dos servidores do Estado. A luta do sindicato também é por melhorias na prestação do serviço à população e no fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS).

De acordo com a vereadora Aladilce, que é enfermeira de formação e uma das diretoras do Sindsaúde-BA, a sessão especial será um momento de reflexão sobre a trajetória da entidade e seus próximos desafios. “Vivemos uma onda antidemocrática que busca enfraquecer os sindicatos, acabar com o SUS e precarizar as relações trabalhistas. Por isso, precisamos estar mobilizados para superar esses ataques e impedir o retrocesso no serviço público de saúde”, afirmou Aladilce.

LUTAS

Comprometida a dar continuidade à história de lutas da entidade e se aproximar ainda mais da base, a presidente do Sindsaúde-BA, Ivanilda Brito, celebra a existência do sindicato. Ela destaca disputas importantes nessa trajetória de 30 anos, como a “liminar da promoção, além de vitórias que não foram reconhecidas pelo governo, como os processos coletivos de URV, Insalubridade e Produtividade”. Para Ivanilda, todas as conquistas só vieram graças à organização da categoria.

A sessão especial em homenagem ao Sindsaúde-BA será aberta ao público e pretende reunir toda a comunidade trabalhadora da área da saúde, filiados ao sindicato e representantes de centrais sindicais.

Dupla homenagem da Câmara a Frederico Wellington Soares

Honrarias foram entregues ao superintendente de Gestão Administrativa do MP-BA por Geraldo Júnior

Fotos: Valdemiro Lopes



A Câmara Municipal prestou dupla homenagem ao superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público da Bahia (MP-BA), Frederico Wellington Soares, em sessão solene na noite de segunda-feira (16). A outorga da Medalha Thomé de Souza e do Título de Cidadão de Salvador ao cearense foi uma iniciativa do presidente da Casa, vereador Geraldo Júnior (SD), que destacou a dedicação do novo cidadão soteropolitano à capital baiana, razão das honrarias terem sido aprovadas por unanimidade pelo conjunto dos vereadores.



"A obstinação é uma forma de coragem", observou o presidente, chamando atenção para a característica de Fred Soares, como é chamado pelos amigos, de ser um obstinado pelos estudos, sobretudo na área de tecnologia. Ao resumir a trajetória do homenageado, Geraldo Júnior frisou que ele iniciou na área pública em 2002, atuando primeiramente nas secretarias da Fazenda e Planejamento do Estado.

No Ministério Público, segundo o vereador, Frederico Soares já acumulou um currículo rico, chamando atenção para o fato da Superintendência ser responsável pela geração de todos os insumos necessários à atuação finalística dos promotores e procuradores. É também o representante da Bahia como subcoordenador do Comitê de Políticas do Conselho Nacional do Ministério Público.

A procuradora-geral de Justiça, Ediene Santos Lousado, foi convidada a fazer uma saudação ao homenageado, quando Geraldo Júnior anunciou que ela também será homenageada com a concessão da Comenda Maria Quitéria. Emocionada com o anúncio, Ediene Lousada agradeceu à Câmara e se disse orgulhosa com a honraria.

Ela atribuiu o reconhecimento ao desempenho do superintendente de Gestão do MP-BA ao trato humanizado que sempre dispensou a todos os procuradores e servidores da instituição. Ediene Lousado destacou ainda as habilidades, motivações e atitudes de Frederico Soares, "sempre positivas para servir, e servir bem, à população baiana", assim como sua liderança "ao mesmo tempo sensível e forte".

GUARDIÃ DA CIDADANIA

No agradecimento pela homenagem, Frederico Soares compartilhou as honrarias com todos que contribuem para o bom desempenho do MP-BA, especialmente a procuradora Ediene Lousado, primeira mulher a comandar o MP estadual, pelo "apoio incondicional". E classificou o MP como "uma instituição diferenciada, intensa e vibrante, cuja imagem encontra-se consolidada no seio social como porta-voz do povo e guardiã da cidadania".

O reconhecimento do Legislativo, segundo ele, só aumenta seu compromisso com o serviço público. "Podem esperar mais dedicação, mais vontade e muito mais trabalho pelo nosso povo e pela nossa sociedade", prometeu. "Desde que ingressei no serviço público, há 19 anos, tenho sido pautado pelo sentimento de ajudar. Por um serviço público mais profissional e mais eficiente. Tudo com foco em servir melhor ao nosso verdadeiro patrão que é a sociedade", declarou.



Compuseram a mesa o vice-prefeito Bruno Reis; a procuradora adjunta do MP-BA, Sara Mandra Rusciolelli Souza; o chefe de gabinete do MP-BA, Marcelo Guedes; o superintendente de orçamento Público da Secretaria de Planejamento, Cláudio Ramos Peixoto; o superintendente de Recursos Humanos do Estado, Adriano Tambone; e o corregedor-geral do MP, Zurval Ferreira.

A mãe do homenageado, Lícia Silveira Soares, o conduziu ao Plenário Cosme de Farias, ao lado do vereador Joceval Rodrigues (Cidadania), que presidiu a mesa durante o discurso de Geraldo Júnior. O Coral MP em Canto, regido pela maestrina Natanina Gonçalves, se apresentou na sessão. Para a entrega das honrarias Geraldo Júnior convidou a esposa de Frederico Soares, Sulã Soares, e os filhos Vitor e Amanda.

Câmara terá posto de cadastramento biométrico

Termo de cooperação técnica entre a Casa e o TRE-BA será assinado na próxima segunda-feira (23)

A população de Salvador vai contar com mais um posto do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA) para realizar o cadastramento biométrico. Na segunda-feira (16), o presidente da Câmara Municipal, vereador Geraldo Júnior (SD), esteve com o presidente da Corte Eleitoral baiana, desembargador Jatahy Fonseca, para firmar uma parceria a fim de garantir que os mais de 200 mil eleitores sem biometria regularizem a situação perante a Justiça Eleitoral e não tenham o título cancelado.

"Na próxima segunda-feira vamos assinar o termo de cooperação técnica. Para mim é uma grande alegria receber este convite. A biometria é um assunto importante para a cidade. Salvador vai ser referência para as outras capitais, pois esta iniciativa vai servir de modelo", afirmou Geraldo Júnior.

Foto: Assessoria do vereador



Presidente Geraldo Júnior com o desembargador Jatahy Fonseca

A assinatura do termo de cooperação está marcada para a próxima segunda-feira (23), às 9h, na sede do TRE-BA, no Centro Administrativo da Bahia. Aqui em Salvador, a revisão biométrica foi encerrada em janeiro de 2018. A proposta é que no posto do TRE, na Câmara Municipal, o eleitor que teve o título cancelado possa regularizar a situação, principalmente para o próximo pleito.

"É uma alegria para mim este entusiasmo do presidente Geraldo Júnior, que veio aqui se colocando à disposição e também a estrutura da Câmara Municipal para se realizar a biometria, inclusive dando oportunidade àquele eleitor de Salvador, que hoje tem o título cancelado, que se regularize, porque no próximo ano teremos eleições municipais e é interessante que todos estejam regularizados com a Justiça Eleitoral", enfatizou Jatahy Fonseca.

Proibição do uso de canudo plástico será votada esta semana

Marcelle Moraes diz que Salvador será o segundo município da Bahia a aderir à prática

Reduzir a produção de resíduos sólidos jogados no lixo, além de preservar o meio ambiente. Esse é o objetivo do Projeto de Lei nº 89/2019, de autoria da vereadora Marcelle Moraes (sem partido), que visa proibir a fabricação, venda e comercialização de canudos plásticos descartáveis em estabelecimentos comerciais, bem como a utilização dos materiais por ambulantes e em bares, restaurantes, hotéis e similares em Salvador.

A capital baiana pode ser o segundo município da Bahia a aderir à prática ecológica. Em junho deste ano, a Câmara de Lauro de Freitas, na região metropolitana de Salvador, aprovou a lei que foi sancionada na cidade.

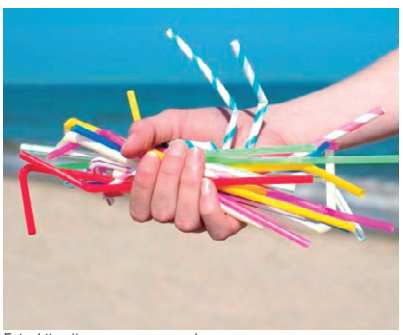


Foto: https://www.greenme.com.br

IMPACTO

"Essa medida visa reduzir o impacto ambiental causado pela enorme quantidade de canudos que são despejados nos aterros sanitários da cidade, além de representar uma economia de custos para os estabelecimentos comerciais. Também estaremos contribuindo para implantarmos uma nova cultura e um novo comportamento sustentável em nossa cidade", considerou a parlamentar.

A atitude do Legislativo, segundo Marcelle Moraes, segue o mesmo passo do Executivo. Durante a Semana Latino-Americana e Caribenha do Clima, que ocorreu em agosto em Salvador, o prefeito ACM Neto anunciou o envio de projetos à Câmara proibindo o uso de sacolas e canudos plásticos descartáveis por parte de pequenos, médios e grandes comerciantes da cidade.

"O futuro da cidade passa por esta Casa e nada mais coerente que a votação de um projeto que visa a preservação do meio ambiente e obem-estar da população. Estou confiante que o projeto passará sem problemas", destacou Marcelle.

Foto: Valdemiro Lopes



Vereadora Marcelle Moraes

Caso seja aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo prefeito ACM Neto, os estabelecimentos da capital terão seis meses para erradicar o uso do material descartável na cidade.

Comissão de Educação debate mudanças no Padrão Smed

Coordenadores e gestores educacionais participaram da audiência pública no auditório do Centro de Cultura

Fotos: Reginaldo Ipê



Audiência pública foi conduzida pelo vereador Marcos Mendes

A Comissão de Educação, Esporte e Lazer da Câmara Municipal de Salvador realizou, na manhã de terça-feira (17), no auditório do Centro de Cultura da Casa, uma audiência pública para debater possíveis mudanças do Padrão Smed, que versa sobre os impactos da qualidade da oferta da educação pública municipal em Salvador. O vereador Marcos Mendes (PSOL) conduziu o evento.

"O objetivo dessa audiência é discutir com a base de coordenadores e coordenadoras, gestores e gestoras as possíveis mudanças no Padrão Smed. Não se implementa ou modifica nada sem primeiro conversar com quem de direito conhece de educação. Então essa audiência tem o intuito de discutir e tentar dar um direcionamento a essas mudanças", afirmou o vereador Marcos Mendes, vice-presidente da Comissão de Educação.



O vereador Sílvio Humberto (PSB), membro do colegiado de Educação, entende que o Padrão Smed está inadequado. Ele frisa que a coisa mais importante na questão da educação é a preocupação do professor com o estudante, e "isso faz uma diferença enorme".

ANÁLISE

Ao analisar a gestão municipal na pasta de Educação, Sílvio observou que a preocupação está centrada nos números que vão apontar para uma melhoria na avaliação perante o público, havendo, no entanto, uma distância desses números com relação ao que acontece dentro da escola. "Precisamos de menos marketing e mais ação de qualidade dentro da escola pública municipal", frisou.

Diretor do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Bahia (APLB-Sindicato), Marcos Barreto, afirmou que "o Padrão Smed é uma forma de instrumentação da concepção de educação".

O deputado estadual Hilton Coelho (PSOL) disse que rejeitou o Decreto 24.361/2013, responsável pelas definições do Padrão de Qualidade Smed. O parlamentar vem apoiando na Assembleia Legislativa do Estado da Bahia a luta dos professores por uma educação pública de qualidade.

A representante do Coletivo de Coordenadores e Coordenadoras, Márcia Assad, a integrante do Fórum de Gestoras e Gestores, Liliane Sales, e a representante do Fórum Baiano de Educação Infantil, Rose Bomfim, defenderam a educação pública de qualidade e criticaram o modelo adotado.

A vereadora Aladilce Souza (PCdoB) e o promotor Valmiro Macedo, do Ministério Público do Estado da Bahia, também participaram do debate.





Campanha salarial do Sindseps foi tema da Tribuna Popular

Bruno Carianha protestou contra oito anos sem reajuste

Pela segunda vez este ano o presidente do Sindicato dos Servidores da Prefeitura de Salvador (Sindseps), Bruno Carianha, ocupou a Tribuna Popular da Câmara Municipal para pedir o apoio dos vereadores à campanha salarial da categoria. “Até hoje trabalhadores que participaram de assembleia do sindicato estão com cortes nos salários. Estamos há oito anos só com correção em função do salário mínimo, mas sem reajuste e sem avaliação de desempenho”, protestou.

O presidente da Câmara, vereador Geraldo Júnior (SD), se comprometeu com a categoria a intermediar uma audiência, na próxima semana, com o secretário de Gestão, Tiago Dantas, para que apresente uma proposta ao Sindseps. “Vocês têm o meu apoio e solidariedade. Vamos conversar com o secretário sobretudo sobre a questão do avanço de desempenho”, frisou, sugerindo ao sindicato a formação de uma comissão para negociação.

Fotos: Antonio Queirós



Bruno Carianha



Carianha agradeceu a iniciativa do presidente e ressaltou que a data base da categoria é o mês de maio: “Até agora não tivemos nem uma contraproposta, o secretário falou em apresentar uma só dia 25 de setembro. O que estamos pedindo é apenas o cumprimento da lei e a prefeitura quer que a categoria apresente um projeto de avaliação de desempenho. Nós que vamos apresentar o que é obrigação da prefeitura?”.

Projeto de Sidninho que combate pornografia infantil é sancionado

‘Infância sem Pornografia’ é o nome da Lei nº 9.478/2019

Foi sancionada pelo chefe do Executivo de Salvador, prefeito ACM Neto, a Lei nº 9.478/2019, de autoria do líder da oposição na Câmara, vereador Sidninho (Podemos), que dispõe sobre a proibição de divulgação e de acesso a crianças e adolescentes de imagens, músicas ou textos pornográficos ou obscenos em serviços e eventos promovidos pelo Poder Público Municipal.

Foto: Valdemiro Lopes



Vereador Sidninho

A nova legislação, intitulada de ‘Infância sem Pornografia’, visa, conforme destaca o vereador, não apenas estabelecer o respeito dos serviços públicos municipais à dignidade, em especial, de crianças e adolescentes, pessoas em desenvolvimento e em condições de especial fragilidade psicológica, mas acima de tudo combater a pornografia infantil.

Aplica-se a qualquer material impresso, sonoro, audiovisual ou de imagem, ainda que didático, paradidático ou em cartilha, ministrado, entregue ou tornado acessível a crianças e adolescentes, bem como folders, outdoors ou qualquer outra forma de divulgação, em local público ou evento autorizado ou patrocinado pelo Poder Público Municipal, inclusive em mídias ou redes sociais.

A exceção se dá apenas para apresentação científico-biológica de informações sobre o ser humano e seu sistema reprodutivo é permitida, respeitada a idade apropriada.

“A violação ao disposto nesta lei implicará imposição de multa até 20% do valor do contrato ou do patrocínio, e, no caso de servidor público municipal faltoso, as sanções administrativas pertinentes pelo cometimento da infração, por cada ato ilícito, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e criminais”, enfatizou Sidninho, reiterando, entretanto, que a legislação não tem relação alguma com a censura ao pensamento e de gênero. Os valores advindos das multas serão destinados ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Sindlimp comemora 30 anos de atividade

Ana Angélica Rabello, coordenadora da entidade, usou a Tribuna Popular da Câmara

Os 30 anos de atividade do Sindlimp-Ba (Sindicato dos Trabalhadores em Limpeza Pública, Asseio, Conservação, Jardinagem e Controle de Pragas Intermunicipal) foram resumidos da Tribuna Popular da Câmara Municipal pela coordenadora-geral da entidade, Ana Angélica Rabello, na sessão de segunda-feira (16). Ela destacou, entre as principais lutas da categoria, a defesa dos 4.741 trabalhadores demitidos pela Prefeitura de Salvador, em 1997, sem o pagamento dos direitos trabalhistas.

"Foi uma luta árdua, que resultou em muita truculência da polícia, quando o então vereador e nosso diretor Paulo Anunciação foi preso, agredido e teve seus cabelos cortados. O vereador Suíca, que hoje nos representa, também foi ameaçado", relembrou a sindicalista. Outro momento marcante da trajetória do Sindlimp, segundo Ana Angélica, foi em 2015, quando foi presa durante protesto contra demissão de terceirizados da Secretaria Estadual de Educação.

Foto: Antonio Queirós



Ana Angélica Rabello

RÉGUA E COMPASSO

"O que sabemos é cuidar de gente. A luta em defesa da valorização dos terceirizados, da Lei Anticalote, tanto em nível municipal quanto estadual, e tantas outras define nossa gestão. Vida longa ao Sindlimp e ao mandato do vereador Suíca", disse a coordenadora-geral da entidade.

O presidente da Câmara, vereador Geraldo Júnior (SD), foi o primeiro a parabenizar o Sindlimp pelos 30 anos de lutas em defesa da categoria da limpeza urbana.

Suíca ressaltou o fato de Ana Angélica ter sido a primeira mulher a dirigir a entidade, "enfrentando o machismo próprio de uma base majoritariamente masculina". E deixou claro que o Sindlimp é o único sindicato que representa a categoria: "O outro é uma fraude, foi constituído nos gabinetes dos patrões. Tenho muito orgulho de pertencer a essa categoria, que me deu régua e compasso".

As vereadoras Aladilce Souza (PCdoB) e Marta Rodrigues (PT) e os vereadores Hélio Ferreira (PCdoB) e Moisés Rocha (PT) também saudaram o sindicato pelo aniversário.

Gestores de São Luís visitam a Câmara

Eles estiveram na Casa para esclarecer pontos referentes a maneira como foi planejado, implementado e avaliado o SGQ

A Câmara Municipal (CMS) recebeu a visita dos servidores da Câmara de São Luís, no Maranhão. O gestor da qualidade, Bruno Lima Vieira e o diretor geral, Márcio Feitosa, estiveram na Casa para esclarecer pontos referentes a maneira como foi planejado, implementado e avaliado o Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) da CMS.



Foto: Assessoria do vereador



Eles estarão a partir de novembro deste ano, implementando o 'ISO 9001' da Câmara de São Luís. Aproveitaram também para entender o sistema de fluxo de processo legislativo da Casa, a tramitação física e digital, o que vai ajudar a aprimorar o sistema deles.

Bruno e Márcio também conheceram o projeto Câmara Itinerante, que foi explicado pelo assessor de gabinete do vereador Suíca (PT), Carlos Leonardo Queiroz Almeida. A visita foi feita na quinta-feira (12) e sexta-feira (13).

Ouvidoria promove debate sobre saúde em Cajazeiras

A audiência pública foi realizada na sexta-feira (13)

O Colégio Estadual Edvaldo Brandão Correia recebeu na sexta-feira (13), uma audiência pública para debater os serviços de saúde no bairro de Cajazeiras. A atividade promovida pela Ouvidoria da Câmara Municipal, em parceria com o Conselho Distrital de Saúde de Cajazeiras, reuniu cerca de 100 moradores.

A ouvidora-geral, vereadora Aladilce Souza (PCdoB), comentou sobre a importância da atividade. "Esta audiência é uma demanda da comunidade para discutir os problemas de toda a rede de serviços públicos de saúde do bairro. Hoje convidamos os gestores responsáveis da prefeitura e do estado para falar sobre o tema, e escutar a população para cobrar melhorias na assistência nesta região", pontuou.

Segundo ela,"a situação da saúde na cidade é grave, e vamos fazer esse trabalho por distritos", comentou a ouvidora, que realizou uma blitz no mês de junho para verificar a situação do atendimento das unidades.

MUNICÍPIO

Para o secretário municipal de Saúde, Leo Prates, o bairro de Cajazeiras tem tido um resultado satisfatório no que diz respeito à cobertura de atendimento. "A situação da saúde em Cajazeiras melhorou bastante. Nós temos uma cobertura hoje de 58,2%, maior que a média de Salvador que é de 49%", relatou. "Estou indo aos postos de saúde e UPAs para ouvir a população para torná-las mais eficientes. Ouvindo as reclamações e sugestões podemos melhorar a rede de saúde", concluiu.

Fotos: Assessoria da vereadora





Alguns moradores relatam dificuldades no atendimento, como Suelia Miranda. "Depois do posto a gente vai ao médico clínico. Mas a dificuldade é muito grande em encontrar médico, e não acho vagas para fazer meus exames. Alguns eu faço de 15 em 15 dias com um médico numa igreja evangélica", comentou a moradora.

No evento também estiveram presentes a presidente do Conselho Distrital de Saúde de Cajazeiras, Ana Paula Medrado; o presidente do Conselho Municipal de Saúde, Everaldo Braga; a coordenadora do Distrito Sanitário de Cajazeiras IV, Simone Barros; a gestora da Emergência de Cajazeiras VIII, Eliete Batista; e a gestora da Maternidade Albert Sabin, Maria da Conceição.







Ireuda Silva alerta para a necessidade de prevenir o suicídio

"Mobilização coletiva é fundamental", afirma a vereadora

A cada 40 segundos uma pessoa comete suicídio no mundo. Um dado que acende um sinal de alerta neste 'Setembro Amarelo', segundo a vereadora Ireuda Silva (Republicanos), presidente da Frente Parlamentar de Defesa da Saúde. Ela lembra que o suicídio pode ser prevenido e evitado, o que envolve compreensão e comprometimento de toda a sociedade e do Poder Público.

"No mundo, há mais mortes causadas por suicídio do que por malária, câncer de mama, guerra e assassinato. É assustador, e são muitos os fatores que podem tornar uma pessoa vulnerável ao ato suicida: desemprego, doenças crônicas, depressão, discriminação, agressões físicas e psicológicas" disse. "Quantas mulheres vivem relacionamentos abusivos, quantos jovens sofrem bullying na escola e quantos milhões de desempregados existem nesse país em crise?", questiona Ireuda.

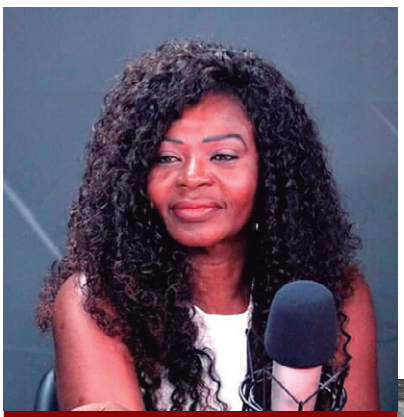


Foto: Assessoria da vereadora

Vereador Ireuda Silva

Segundo o Ministério da Saúde, para prevenir é importante estar atento as mudanças comportamentais, como preocupações com a morte, desesperança, falas ou intenções suicidas, além de outros sinais. A vereadora diz que as pessoas depressivas também merecem atenção. "Quando recebemos a notícia de que alguém próximo cometeu suicídio, sempre somos pegos de surpresa. Nunca imaginamos que irá acontecer. Mas se formos capazes de mudar esse pensamento, muitas vidas poderão ser salvas. Mobilização coletiva é fundamental", acrescenta Ireuda.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) incluiu a redução da mortalidade por suicídio como indicador nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).



Foto: Internet

Exposição "Mulheres de peito" no Centro de Cultura da Câmara

Fotografias de Leone Serafim mostram guerreiras que venceram o câncer de mama

Quem gosta de fotografia não pode perder a exposição "Mulheres de peito", do fotógrafo Leone Serafim. A mostra apoiada pelo Instituto Vencendo o Câncer (Ivecan) e pelo grupo Mulheres Notáveis será aberta nesta sexta-feira (20), às 18h, no foyer do Centro de Cultura da Câmara.

O objetivo da exposição, segundo o fotógrafo Leone, é relatar a beleza de mulheres que venceram o câncer de mama ou estão em tratamento. O lançamento contará com a presença de autoridades, empresários, digitais influencer e artistas da capital baiana. O projeto tem apoio da vereadora Ireuda Silva (Republicanos)



Em 2018 a Secretaria Municipal da Saúde (SMS) divulgou que o câncer de mama já matou 217 mulheres em Salvador entre janeiro e setembro do mesmo ano. A informação destaca que das 65 mil vagas disponibilizadas gratuitamente esse ano, na rede municipal, para a realização de mamografias, apenas 25 mil foram preenchidas.

Leone fez questão de destacar a importância de fotografar mulheres que lutam para vencer a doença. "A exposição retrata a beleza de mulheres que tiveram câncer de mama e passaram pela mastectomia total ou parcial.

O nome da exposição 'Mulheres de peito' causa certo impacto à primeira vista, pois surge o questionamento sobre onde estão os seios dessas mulheres. Na verdade, elas são mulheres de peito porque são guerreiras, enfrentaram todos os desafios e dificuldades impostos pelo câncer, lutaram, venceram e seguiram em frente. Estas heroínas fazem parte do Ivecan e estarão presentes no evento para compartilhar com os convidados um pouco de suas experiências. Quem tem câncer tem pressa", pontuou.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS DO PRESIDENTE

ATO Nº 310/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei n 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal da Escola Comunitária do Bate Facho**,** CNPJ nº 19.801.947/0001-20**,** conforme disposto na Lei n° 5.391/1998, alterada pela Lei n° 6.246, de 23 de dezembro de 2002, e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 9.145/2016.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 10 de setembro de 2019.

Geraldo Júnior
Presidente

ATO Nº 311/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei n 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação Criança Inocente**,** CNPJ nº 14.238.523/0001-85, com sede e foro nesta capital.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 9.145/2016.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 10 de setembro de 2019.

Geraldo Júnior
Presidente

ATO Nº 312/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei n 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal da Creche Escola Beneficente Tia Alda - CETA**,** CNPJ nº 05.280.665/0001-10**,** conforme disposto na Lei n° 5.391/1998, alterada pela Lei n° 6.246, de 23 de dezembro de 2002, e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 9.145/2016.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 10 de setembro de 2019.

Geraldo Júnior
Presidente

ATO Nº 313/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei n 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação Faght de Tae-kwon-Do**,** CNPJ nº 23.529.840/0001-41, com sede e foro nesta capital.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 9.145/2016.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 10 de setembro de 2019.

Geraldo Júnior
Presidente

ATO Nº 314/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei n 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerado de utilidade pública municipal o Instituto Professora Hamilta de Educação e Cultura**,** CNPJ nº 07.270.423/0001-70, com sede e foro nesta capital.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 9.145/2016.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 10 de setembro de 2019.

Geraldo Júnior
Presidente

ATO Nº 315/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei n 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação da Comissão de Transparência da União dos Rodoviários da Bahia**,** CNPJ nº 22.439.539/0001-84, com sede e foro nesta capital.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 9.145/2016.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 10 de setembro de 2019.

Geraldo Júnior
Presidente

ATO Nº 316/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei n 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal da Congregação das Religiosas Franciscanas Imaculatinas**,** CNPJ nº 15.179.377/0001-27**,** conforme disposto na Lei n° 5.391/1998, alterada pela Lei n° 6.246, de 23 de dezembro de 2002, e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 9.145/2016.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 10 de setembro de 2019.

Geraldo Júnior
Presidente

ATO Nº 317/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei n 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação Alecrim**,** CNPJ nº 06.140.572/0001-52**,** conforme disposto na Lei n° 5.391/1998, alterada pela Lei n° 6.246, de 23 de dezembro de 2002, e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 9.145/2016.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 10 de setembro de 2019.

Geraldo Júnior
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 2.830/2019
Institui a Medalha Visconde de Cairu e altera-se a Resolução nº 910/1991.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1° Fica instituída a Medalha VISCONDE DE CAIRU, acrescentando-se o inciso IX e o §5° ao art. 203 da Resolução nº 910, de 1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 203.
.....
IX — Medalha Visconde do Cairu.
.....
§5° A Medalha a que se refere o inciso IX deste artigo terá forma cilíndrica, medindo 60 mm, tendo, no seu verso, escudo redondo dourado com a efigie de Visconde de Cairu, e na orla inferior, a legenda com seu nome honorífico VISCONDE DE CAIRU; no reverso do escudo redondo dourado, uma imagem do símbolo da Câmara Municipal de Salvador e a Bandeira do Brasil; e na orla, as legendas VISCONDE DE CAIRU, SABENDO SER SEQUAZES DA VERDADE e CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR." (NR)

Art.2° Insere o §4° no art. 204 da Resolução nº 910/91, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 204.
.....
§4° A Medalha Visconde de Cairu será concedida com o objetivo de homenagear os defensores da liberdade cujas atividades tenham sido relevantes na cidade de Salvador." (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de setembro de 2019.

Geraldo Júnior
Presidente

Carlos Muniz
1º Secretário

Orlando Palhinha
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

3ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 16 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito — SALVADOR PREFEITURA — PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

MENSAGEM Nº 16 /2019

Salvador, 11 de setembro de 2019.

A Sua Excelência
Vereador **GERALDO JUNIOR**
Presidente da Câmara Municipal do Salvador
NESTA

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar à Vossa Excelência, para apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o Projeto de Lei que "Institui o Programa Nossos Talentos e dá outras providências".

Além das ações que já vem sendo realizadas no âmbito da politica de apoio ao trabalhador, voltadas à geração de emprego e renda e incentivo ao empreendedorismo, o Programa Nossos Talentos, compromisso assumido pela gestão, tem como objetivo oportunizar o acesso ao mercado de trabalho aos egressos dos programas de estágio da PMS (níveis médio e superior), que tiverem destacado desempenho, como um passo para a construção da carreira desses profissionais.

O Programa de Estágio da Prefeitura Municipal de Salvador foi instituído pelo Decreto Municipal nº 29.633, de 12 de abril de 2018 visando oportunizar aos estudantes conhecer o trabalho no setor público, proporcionar a complementação educacional, através da prática profissional e da efetiva participação no desenvolvimento de ações e planos de trabalho afetos à unidade organizacional.

Assim, estão sendo criados 21 (vinte e um) cargos de assistente especial I, para os egressos do programa de estágio do ensino médio, e 21 (vinte e um) cargos de assistente especial II, para os egressos do programa de estágio do ensino superior, sendo certo que o desempenho de suas respectivas atribuições visam ao suporte às unidades administrativas da Administração Municipal, enquadrando-se, portanto, como atividades de assessoramento.

Ressalte-se que o impacto financeiro decorrente da presente iniciativa obedece aos limites legal e orçamentário e será absorvido pela extinção dos cargos vagos de secretario de gabinete, oficial de gabinete e motorista de gabinete, pela extinção por vacância dos demais cargos de motorista de gabinete e pela economia decorrente de medidas de racionalização dos gastos públicos.

Desse modo, Senhor Presidente, tendo em vista a relevância da proposição para os jovens que buscam dar um passo no desenvolvimento de sua carreira e no seu futuro, solicito a Vossa Excelência que, na tramitação do projeto, seja atribuído o regime facultado pelo art. 47 da Lei Orgânica do Município.

Valendo-me do ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares a expressão do meu mais alto apreço e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

Gabinete do Prefeito — SALVADOR PREFEITURA — PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

MENSAGEM Nº 17 /2019

Salvador, 11 de setembro de 2019.

Exmo. Sr.
Vereador GERALDO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de Salvador
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que "Cria o Fundo do Trabalho do Município de Salvador e altera o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Geração de Renda, na forma que indica e dá outras providências".

A presente proposição tem por objetivo adequar a legislação municipal para a execução das ações ligadas ao Sistema Nacional de Emprego (SINE), diante das alterações na sua organização introduzidas pela Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018.

O Sistema Nacional de Emprego (SINE) foi criado em 1975 para atender ao quanto disposto em Convenção da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que orientava cada país-membro a manter um serviço público e gratuito de emprego, para a melhor organização do mercado de trabalho. Essa legislação vem passando por alterações, sendo a mais significativa a que tornou as ações do SINE parte do Programa Seguro Desemprego, conforme Lei nº 7998, de 1990.

Ressalte-se que atualmente o SINE é o responsável pela adequação entre a demanda do mercado de trabalho e a força de trabalho, em todos os níveis de capacitação, bem como pela organização de sistema de informação e pesquisas sobre o mercado de trabalho para subsidiar a política de emprego, tendo como ações principais a intermediação de mão de obra, a habilitação ao seguro desemprego, a qualificação social e profissional, a orientação e certificação profissionais, pesquisa e informação do trabalho, além do fomento atividades autônomas e empreendedoras que venham a ser definidas pelo CODEFAT.

O novo modelo introduzido pela Lei nº 13.667/2018, art.12 § 1º, exige para adesão ao SINE, que as esferas de governo instituam fundos do trabalho próprios para financiamento, transferências automáticas de recursos no âmbito do Sistema, bem como disponham de Conselho do Trabalho Emprego e Renda, para orientar e controlar o respectivo fundo.

Nesse sentido, esta sendo proposta a criação do Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda com a previsão dos recursos que o constituem, a forma de aplicação destes e as regras para sua administração, bem como a reestruturação do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Geração de Renda de Salvador, criado pela Lei nº 6.588, de 2004 que passa a ser denominado Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

Ressalte-se, assim, a importância do presente Projeto de Lei que, ao atualizar a legislação municipal, irá permitir que o Município de Salvador mantenha as ações de politica do trabalho da Rede SINE, que já vem sendo executadas por esta municipalidade, diante da mudança de procedimento introduzidas pela legislação federal.

Assim, considerando a relevância de que se reveste o objeto em pauta, solicito que, na tramitação do presente Projeto de Lei, seja observado regime de urgência previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Município.

Valendo-me do ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares a expressão do meu melhor apreço.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

Gabinete do Prefeito

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 304/2019

Institui o Programa Nossos Talentos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Nossos Talentos com o objetivo de promover a ocupação de cargos comissionados exclusivamente por egressos do Programa de Estágio da Prefeitura de Salvador, valorizando estagiários com destacado desempenho e oportunizando experiência profissional no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Para atender ao Programa Nossos Talentos, ficam acrescidos, no âmbito do órgão central do Sistema Municipal de Gestão, os seguintes cargos ao Quadro de Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Salvador – PMS:

I - Assistente Especial II (Grau 51);
II - Assistente Especial I (Grau 50).

§ 1º Do total de cargos criados na forma deste artigo, 21 (vinte e um) serão destinados aos egressos do programa de estágio de nível médio e 21 (vinte e um) aos egressos do programa de estágio de nível superior.

§ 2º O órgão central do Sistema Municipal de Gestão fica autorizado a disponibilizar os servidores lotados nos cargos de que trata este artigo na forma de regulamento a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Os cargos de que trata esta Lei serão ocupados pelo período máximo de 02 (dois) anos, não prorrogável.

Art. 4º O Quadro de Cargos Comissionados da PMS fica alterado na forma do Anexo Único desta Lei, contemplando as criações dos cargos destinados ao Programa Nossos Talentos e as extinções imediatas dos cargos vagos de Secretário de Gabinete, Motorista de Gabinete e Oficial de Gabinete.

Paragráfo único. Os demais cargos e funções não relacionados no respectivo anexo permanecem inalterados.

Art. 5º Fica extinto dos Quadros de Cargos Comissionados da Administração Direta e Indireta, constantes da Lei nº 9.186, de 29 de dezembro de 2016, com a sua vacância, o cargo de Motorista de Gabinete (Grau 50).

Art. 6º Ficam alterados os incisos I e II do artigo 9º da Lei nº 8.629, de 14 de julho de 2014, que passam a ter as seguintes redações:

"Art. 9º

I - Grau 50 - atividades de condução de veículos vinculadas às Subsecretarias dos órgãos ou às unidades equivalentes; de assistente especial; de relações públicas; de recepção; de encaminhamento de pessoas;
II - Grau 51 – atividades de assistente especial com exigência de escolaridade de nível superior e de secretariado vinculadas a Secretário Municipal, Presidente, Superintendente e à diretoria de autarquias e fundações, com exigência de escolaridade de nível médio;

(...)

§ 1º Para as atividades dos cargos em comissão previstos nos incisos I e II, será exigido nível médio, excetuando as atividades direcionadas à assistência especial, previstas no inciso II, que exigirão nível superior.

§ 2º Para as atividades dos cargos em comissão previstos nos incisos III a IX será exigido nível superior, ressalvados os cargos que pela própria natureza não exijam tal nível de escolaridade". (NR)

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento do Município, que serão suplementadas, se necessário, ficando autorizadas a Secretaria Municipal da Fazenda e a Casa Civil a procederem com os remanejamentos orçamentários necessários.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, para o cumprimento desta Lei, autorizado a proceder, em um prazo de até 120 (cento e vinte) dias, com as modificações necessárias no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária do exercício de 2019, incluindo a abertura de créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências, observada a legislação vigente e os limites das dotações globais.

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover a definição das atribuições dos cargos em comissão criados por esta Lei, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, mediante Decreto.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR, em 11 de setembro de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

ANEXO ÚNICO

TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

CARGOS EM COMISSÃO	GRAU	CGM	GABP	GABVP	PGMS	CASA CIVIL	SEMGE	SEFAZ	SMED	SMS	SEMPRE	SECULT	SEMUR	SEMAN	SEINFRA	SEMOB	SEDUR	SEMOP	SECIS	SECOM	SPMJ	SEMTEL	TOTAL
Assistente Especial II	51						21																21
Secretário de Gabinete	51																-1						-1
SUBTOTAL DE CARGOS POR ÓRGÃO	**51**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**21**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**-1**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**20**
Assistente Especial I	50						21																21
Motorista de Gabinete	50				-1				-2				-1				-1						-5
Oficial de Gabinete	50				-1				-2	-1							-2			-1			-7
SUBTOTAL DE CARGOS POR ÓRGÃO	**50**	**0**	**0**	**0**	**-2**	**0**	**21**	**0**	**-4**	**-1**	**0**	**0**	**-1**	**0**	**0**	**0**	**-3**	**0**	**0**	**-1**	**0**	**0**	**9**
TOTAL DE CARGOS	**.**	**0**	**0**	**0**	**-2**	**0**	**42**	**0**	**-4**	**-1**	**0**	**0**	**-1**	**0**	**0**	**0**	**-4**	**0**	**0**	**-1**	**0**	**0**	**29**

Gabinete do Prefeito

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 305/2019

Cria o Fundo Municipal do Trabalho, altera o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Geração de Renda na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DO FUNDO DO TRABALHO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal do Trabalho – FMT/SALVADOR, de natureza contábil, com autonomia administrativa e financeira, instrumento de captação e aplicação de recursos destinados a custear os programas, projetos e ações pertinentes à política municipal de promoção e fomento à geração de trabalho, emprego e renda, especialmente para atender:

I - as funções definidas pela Lei Federal n° 13.667, de 2018, ou outra legislação que vier a substituí-la;
II - as ações de habilitação ao seguro-desemprego;
III - a intermediação de mão-de-obra, qualificação e requalificação profissional, orientação profissional, certificação profissional, pesquisa e informações do trabalho;
IV - outras funções e ações definidas pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, que visem à inserção de trabalhadores no mercado de trabalho e fomento às atividades autônomas e empreendedoras.

§ 1º Sem prejuízo de sua natureza contábil, o FMT/SALVADOR constitui-se em instrumento de gestão orçamentária e financeira no qual devem ser alocadas as receitas e executadas as despesas afetas à política municipal de trabalho, emprego e renda e para o qual serão destinadas as transferências automáticas de recursos no âmbito do SINE.

§ 2º O FMT/SALVADOR será vinculado ao órgão responsável pela política municipal de trabalho, emprego e renda, o qual deverá prestar o apoio técnico e administrativo necessário à sua gestão.

§ 3º O FMT/SALVADOR será orientado e controlado pelo Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Salvador – COMTER/SALVADOR.

Seção II

Dos Recursos do FMT/SALVADOR

Art. 2º Constituem recursos do FMT/SALVADOR.

I - os recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, conforme artigo 11, da Lei nº 13.667 de 2018;
II - os saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados no Fundo;
III - o saldo financeiro apurado ao final de cada exercício;
IV - repasses financeiros provenientes de convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos firmados com órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como as transferências automáticas fundo-a-fundo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, nos termos da Lei nº 13.667 de 2018;
V - doações, subvenções, repasses, auxílios, contribuições, legados ou transferências de pessoa física ou jurídica;
VI - produto da arrecadação de multas provenientes de sentenças judiciais, juros de mora e amortizações conforme destinação própria;
VII - outros recursos que lhe forem destinados.

§ 1º Os recursos financeiros destinados ao FMT/SALVADOR serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de titularidade do fundo, mantida em agência de estabelecimento bancário oficial, e movimentados pelo órgão responsável pela política municipal de trabalho, emprego e renda, com a devida fiscalização do COMTER/SALVADOR e respeitadas as regras estabelecidas pela Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ.

§ 2º O orçamento do fundo integrará o Orçamento Geral do Município, na esfera fiscal, em unidade orçamentária própria do fundo, nos termos da legislação vigente.

Seção III

Da Aplicação dos Recursos do FMT/SALVADOR

Art. 3º A aplicação dos recursos do FMT/SALVADOR obedecerá à finalidade a que se destina, contemplando:

I - financiamento do Sistema Nacional de Emprego – SINE, organização, implementação, manutenção, modernização e gestão da rede de atendimento do SINE no município de Salvador;
II - financiamento total ou parcial de programas, projetos, ações e atividades previstos no Plano Municipal de Ações e Serviços, pactuado no âmbito do SINE;
III - fomento ao trabalho, emprego e renda, por meio das ações previstas no artigo 9º da Lei nº 13.667 de 2018, sem prejuízo de outras que lhes sejam atribuídas pelo CODEFAT;
IV - pagamento das despesas com o funcionamento do COMTER/SALVADOR, envolvendo custeio, manutenção e pagamento das despesas conexas aos objetivos do Fundo, exceto as de pessoal;

V - pagamento pela prestação de serviços às entidades conveniadas, públicas ou privadas, para a execução de programas e projetos específicos na área do trabalho;
VI - pagamento de subsídio à pessoa física beneficiária de programa ou projeto da política pública de trabalho, emprego e renda;
VII - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;
VIII - construção, reforma, ampliação, aquisição, ou locação de imóveis para prestação de serviços de atendimento ao trabalhador;
IX - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços no âmbito da política municipal de trabalho, emprego e renda;
X - custeio, manutenção e pagamento das despesas conexas aos objetivos do Fundo, no desenvolvimento de ações, serviços, programas afetos ao SINE.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos do FMT/SALVADOR deverá atender às condições estabelecidas pelo Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, respeitada a sua destinação para as finalidades estabelecidas nos incisos deste artigo.

Art. 4º Por meio do FMT/SALVADOR, o Município poderá receber repasses financeiros do Fundo de Trabalho do Estado, mediante transferências automáticas fundo a fundo, bem de outras instituições por meio de convênios ou instrumentos similares, atendendo a critérios e condições aprovados pelo COMTER/SALVADOR.

Parágrafo único. Para receber transferência de recursos do FAT, o município deverá comprovar a destinação orçamentária de recursos próprios para a área do trabalho, por meio de dotações consignadas no FMT/SALVADOR.

Art. 5º Na hipótese de liquidação do FMT, os ativos e bens imobilizados serão transferidos para o Município de Salvador.

Seção IV

Da Gestão do FMT/SALVADOR

Art. 6º O FMT/SALVADOR será administrado pelo órgão responsável pela política municipal de trabalho, emprego e renda, sob a fiscalização do COMTER/SALVADOR.

§ 1º O ordenador de despesas do FMT/SALVADOR será o dirigente do órgão de que trata o caput deste artigo, com competência para:

I - efetuar os pagamentos e transferências dos recursos;
II - submeter à apreciação do COMTER/SALVADOR suas contas e relatórios de gestão que comprovem a execução das ações;
III - estimular a efetivação das receitas a que se refere o art. 2º desta Lei.

§ 2º As atribuições previstas nos incisos integrantes deste artigo poderão ser delegadas por motivo de ausência ou impedimento.
Art. 7º O órgão municipal responsável pela execução das ações e serviços da política de trabalho, emprego e renda prestará contas anualmente ao COMTER/SALVADOR, sem prejuízo da demonstração da execução das ações ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT.

§ 1º A contabilidade do fundo deve ser realizada utilizando a identificação individualizada dos recursos na escrituração das contas públicas, em atendimento às normas expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ e legislação vigente que se aplique a matéria.

§ 2º As prestações de contas dos recursos transferidos pela sistemática fundo a fundo deverão ser formalizadas com uso dos relatórios e informações legais disponíveis no sistema orçamentário e financeiro instituído no Município.

§ 3º Caberá ao COMTER/SALVADOR zelar pela correta utilização dos recursos do FMT/SALVADOR, bem como pelo controle e acompanhamento dos programas, projetos, benefícios, ações e serviços vinculados ao Serviço de Intermediação de Mão de Obra do Município de Salvador, independentemente das ações do órgão repassador dos recursos e pela declaração anual ao ente responsável pela transferência automática, conforme estabelecido no §2º deste artigo.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 8º O Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda – COMTEGRE, criado pela Lei nº 6.588, de 28 de dezembro de 2004, passa denominar-se Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER.

Art. 9º Ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego, compete:

I - deliberar e definir acerca da política de trabalho, emprego e renda, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego no Município de Salvador, em consonância com a política nacional de trabalho, emprego e renda;
II - apreciar e aprovar o plano de ações e serviços do Serviço da Intermediação Municipal de Mão de Obra – SIMM, na forma estabelecida pelo CODEFAT, bem como a proposta orçamentária da política pública de trabalho, emprego e renda, a ser encaminhada pelo órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela coordenação da respectiva política;
III - acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da política de trabalho, emprego e renda, conforme normas e regulamentos estabelecidos pelo CODEFAT e pelo Ministério da Economia;

IV - orientar e controlar o respectivo Fundo do Trabalho, Emprego e Renda, incluindo sua gestão patrimonial e a recuperação de créditos e a alienação de bens e direitos;
V - elaborar e aprovar seu Regimento Interno, observando-se os critérios definidos pelo CODEFAT;
VI - exercer a fiscalização dos recursos financeiros destinados ao SIMM, depositados em conta especial de titularidade do Fundo do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Salvador;
VII - apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações do SIMM, quanto à utilização dos recursos federais descentralizados para o FMT Salvador;
VIII - aprovar a prestação de contas anual do FMT Salvador;
IX - expedir normas complementares necessárias à gestão do FMT Salvador; e
X - deliberar sobre outros assuntos de interesse do Fundo do Trabalho.

Seção II

Da Composição

Art. 10. O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, será composto por 12 (doze) membros titulares, de forma tripartite e paritária, com representação dos trabalhadores, dos empregadores e do governo:

§ 1º Para cada titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão/entidade.

§ 2º Os membros, titulares e suplentes, dos trabalhadores e dos empregadores serão indicados pelas respectivas organizações.

§ 3º Caberá ao Executivo Municipal indicar seus membros titulares e suplentes.

§ 4º O mandato de cada representante é de 04 (quatro) anos, permitida recondução.

Art. 11. A Presidência e a vice-presidência do Conselho serão exercidas em sistema de rodízio, entre representantes das entidades governamentais, dos trabalhadores e dos empregadores, tendo o mandato de Presidente duração de 24 (vinte e quatro) meses, vedada a recondução para período consecutivo.

Parágrafo único. A eleição do Presidente e dos demais cargos ocorrerá por maioria simples de votos dos integrantes do Conselho.

Art. 12. A atividade dos membros do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A Comissão Municipal de Emprego criada pelo Decreto 26.465 de 15 de setembro de 2015, permanecerá exercendo suas funções até que os dispositivos desta Lei sejam regulamentados pelo Poder Executivo.

Art. 14. O apoio e suporte administrativos necessários para a organização, estrutura e funcionamento do Conselho ficarão a cargo do órgão responsável pela Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

Art. 15. As despesas para o funcionamento do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda e, decorrentes da execução desta Lei, exceto as de pessoal, poderão ser custeadas por recursos alocados ao Fundo do Trabalho, observadas as deliberações do CODEFAT.

Art. 16. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover as modificações necessárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei Orçamentária do exercício de 2019, incluindo, caso necessário, a abertura de créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências, observada a legislação vigente e os limites das dotações globais.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR, em 11 de setembro de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº124/19

Dá nova redação a dispositivo do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador – aprovado pela Resolução nº 910, de 16 de maio de 1991, e alterado pelas Resoluções nº: 1.062/1992; 1.145/1994; 1.148/1994; 1.168/1995; 1.192/1995; 1.201/1996; 1.202/1995; 1.251/1996; 1.300/1996; 1.301/1996; 1.313/1997; 1.319/1997; 1.327/1997; 1.335/1997; 1.370/1998; 1.383/1998; 1.395/1998; 1.426/1999; 1.430/2000; 1.432/2000; 1.447/2001; 1.448/2001; 1.520/2003; 1.557/2005; 1.560/2005; 1.561/2005; 1.593/2005; 1.630/2006; 1.631/2006; 1.651/2006; 1.678/2006; 1.701/2007; 1.963/2009; 1.990/2010; 1.991/2010; 2.288/2013; 2.325/2013; 2.327/2013; 2.338/2013; 2.456/2015; 2.457/2015; 2.458/2015; 2.459/2015; 2.460/2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º O Artigo 188 da Resolução nº 910/1991 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 188. A iniciativa dos Projetos de Lei cabe a qualquer Vereador, Comissão da Câmara, cidadãos e ao Prefeito, sendo privativa deste a Proposta Orçamentária e aqueles que disponham sobre matéria financeira, criem cargos, funções ou empregos públicos, aumentem vencimentos, ressalvada a competência da Câmara, no que concerne à organização de sua Secretaria e à fixação dos vencimentos dos seus servidores."
>
> Parágrafo único.....
>"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 04 de setembro de 2019.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL

F-PL-025-03

JUSTIFICATIVA

Somente nas hipóteses previstas no art. 61, §1º, da Constituição, ou seja, nos projetos de lei cujas matérias sejam de iniciativa reservada ao Poder Executivo, é que o Poder Legislativo não poderá criar despesa, salvo nos casos de emenda parlamentar previsto no art. 166, §§ 3º e 4º da CF/88. No tocante à iniciativa de lei referente à organização administrativa da Administração Pública Federal, judiciária, orçamentária e serviços públicos, o Supremo Tribunal Federal já pacificou sua jurisprudência no sentido de que a exclusividade de deflagrar o processo legislativo pelo Chefe do Poder Executivo não se estende as matérias tributárias, porquanto a previsão do art. 61, § 1º, II, b, da Constituição, somente se aplica aos Territórios Federais (ADI 2.447, Rel. Min. Joaquim Barbosa, Tribunal Pleno, DJe 4.12.2009).

Neste sentido, importante notar que as hipóteses de iniciativa reservada pelo Presidente República previstas na Constituição Federal são reprodução obrigatória pelas Constituições Estaduais e Leis Orgânicas, tendo em vista a força normativa do princípio da simetria, já assentados em vários julgados do Pretório Excelso (ADI 637, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, j. 25.05.2004; AD 2.966, Rel. Min. Joaquim Barbosa, j. DJ 06.05.2005).

O Supremo Tribunal Federal já firmou o entendimento no sentido de que as hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão taxativamente previstas no art. 61 da Constituição, que trata da reserva de iniciativa de lei do Chefe do Poder Executivo. Não se permite, assim, interpretação ampliativa do citado dispositivo constitucional, para abarcar matérias além daquelas relativas ao funcionamento e estruturação da Administração Pública, mais especificamente, a servidores e órgãos do Poder Executivo. Nesse sentido, cito o julgamento do ARE 878.911 RG / RJ, Rel. Min. Gilmar Mendes, DJ 29.09.2016, no que interessa:

F-PL-025-03

> AÇÃO DIRETA DE INSCONTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E CERCANIAS. VIOLAÇÃO AO ARTIGOS 7º, 112, § 1º, INCISO II, ALÍNEA d E 145, INCISO VI, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. MATÉRIA ATINENTE À ORGANIZAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DE ÓRGÃOS DA REDE EDUCACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO (eDOC 1). Ante o exposto, manifesto-me pelo reconhecimento da repercussão geral da matéria constitucional debatida nos presentes autos e, no mérito, pela reafirmação da jurisprudência desta Corte no sentido de que não usurpa a competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II, a, c e e, da Constituição Federal).

Destarte, não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. Assim entendeu o Supremo Tribunal Federal ao reconhecer lei municipal do Rio de Janeiro, de iniciativa do Legislativo, que obrigava a instalação de câmeras de segurança em escolas públicas municipais e cercanias.

Salvador, 04 de setembro de 2019.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL

F-PL-025-03

NOME	PARTIDO	ASSINATURA
MARCOS MENDES	PSOL	
[illegible]	PC do B	
[illegible]	PT	
[illegible]	PSB	
[illegible]	PT	
[illegible]	PC do B	
[illegible]	PSC	
[illegible]	PODEMOS	
[illegible]	PMB	
[illegible]	PT	
[illegible]	PHS	
[illegible]	DEM	
[illegible]	PATRIOTA	
[illegible]	DEM	
[illegible]	PODE	

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº860/ 2019

Considerando que dados da pesquisa realizada em 2016 pela Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico (VIGITEL) apontam que o número de brasileiros diagnosticados com diabetes cresceu em 61,89% nos últimos 10 anos, passando de 5,5% da população em 2006 para 8,9% em 2016.

Considerando que de acordo com a Federação Internacional de Diabetes (IDF), 23,3 milhões de pessoas no país terão a doença em 2040, desse total 5% com idade até 15 anos.

Considerando que criar mecanismos que garantam à assistência necessária aos portadores de diabetes, especialmente as crianças e os adolescentes, evitando riscos ou futuras sequelas e complicações oriundas da doença, é essencial para uma melhor qualidade de vida;

Considerando que o surgimento do diabetes em crianças acontece em geral de maneira súbita e apenas 10 a 20% das crianças diabéticas tem histórico de antecedentes familiares;

Considerando que o tipo mais frequente de diabetes em indivíduos até os 18 anos é a tipo 1 que tem como origem alteração autoimune;

Considerando que a diabete tipo 2 tem se tornado cada vez mais presente em adolescentes e jovens, principalmente pela sua relação com a obesidade e alimentação inadequada.

Considerando que crianças portadoras de Diabetes tipo 1 muitas vezes necessitam da aplicação de insulina justamente no horário em que estão na escola.

F-PL-014-03

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Prefeito o fornecimento de cursos de qualificação sobre educação em diabetes para os profissionais que atuam na rede municipal de ensino.

Salvador, 11 de Setembro de 2019.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº861/ 2019

Considerando que transformar as escolas em espaços de acolhimento e pertencimento, de trocas e de encontros, de inclusão social e redução da violência com foco no jovem e na comunidade, especialmente populações vulneráveis pode contribuir na redução da violência, tanto na condição de agentes quanto de vítimas.

Considerando que a Lei Federal Nº 9394/96 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDBEN), em consonância ao art. 12 que dispõe "os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as de seu sistema de ensino, terão a incumbência de:" promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas(inciso IX) e estabelecer ações destinadas a promover a cultura da paz nas escolas (inciso X)

Considerando que a Organização das Nações Unidas (ONU) define a cultura da apz como um conjunto de valores, atitudes, tradições comportamentos e estilos de vida baseados no respeito à vida, no fim da violência e na promoção e prática da não-violência por meio da educação, do diálogo e da cooperação.

Considerando que é essencial retirar as escolas do isolamento institucional e contribuir na redefinição do papel da escola para incluir o combate a todas as formas de violência e a promoção de cultura de paz entre as incumbências dos estabelecimentos de ensino, em consonância as políticas públicas empenhadas em aprofundar-se em programas dessa natureza, e para que os jovens exercitem os valores como a não-violência, a liberdade de opinião e expressão e o respeito mútuo, fortalecendo suas noções de pertencimento em relação à sua escola, ao grupo social onde prevaleçam o diálogo, a tolerância e a responsabilidade.

F-PL-014-03

Considerando que a educação para a paz nas escolas sugere novas práticas capazes de interferir positivamente nas relações entre os alunos e professores, visando contribuir para o desenvolvimento humano e integral dos seus alunos e da comunidade.

Considerando que a cultura da paz proporciona aos alunos momento de reflexão sobre o comportamento com o outro, desenvolvendo tolerância e capacidade de diálogo, pondo fim ao "bullying" e promovendo a solidariedade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Prefeito a criação do "Programa Municipal de Fomento a Difusão à Cultura da Paz" com a finalidade de coordenar e desenvolver atividades que promovam e valorizem a Cultura da Paz nas escolas do Município de Salvador.

Salvador, 11 de Setembro de 2019.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº862/ 2019

Considerando que cerca de 18,1 milhões de novos casos de câncer foram registrados em 2018 no mundo, com um total de 9,6 milhões de mortes, segundo dados da Agencia para a Pesquisa do Câncer, entidade ligada à Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando que segundo dados do Instituto Nacional do Câncer (INCA), mais de 500 mil novos casos de câncer foram registrados em 2018;

Considerando que a gravidade da doença e as necessidades do paciente portador de neoplasia sobre a agilidade no atendimento nas unidades de saúde e principalmente no agendamento de consultas ou exames após o encaminhamento médico;

Considerando que a ideia é dar agilidade aos procedimentos, visto que esses pacientes requerem um maior cuidado com a saúde, pois as neoplasias, de modo geral, afetam significativamente o sistema imunológico do paciente, além de necessitar de tratamento muitas vezes severos e durante longos períodos;

Considerando que após diagnosticado, a agilidade na consulta e nos exames pode garantir maior agilidade no tratamento adequado para o paciente, aumentando suas chances de recuperação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Prefeito a criação do programa de atendimento às pessoas diagnosticadas com Neoplasia (Câncer), "Programa Fila Zero".

Salvador, 11 de Setembro de 2019.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº863/ 2019

Considerando que ofertar aos parceiros das gestantes um conjunto de exames, avaliações e orientações visando o diagnóstico preventivo e o tratamento de doenças que possam de qualquer forma afetar a saúde masculina, da mulher e/ou do bebê;

Considerando que o es exames pré-natais masculinos incluirá sorologia para hepatites B e C, HIV, sífilis, glicemia e colesterol e para os maiores de 45 (quarenta e cinco) anos, exame de PSA para prevenção de câncer de próstata;

Considerando que o pré-natal do parceiro se constituirá numa importante ferramenta de conscientização masculina sobre a importância de participar de todas as fases da gestação da mulher, assim como contribuir para incentivar a população masculina a buscar os serviços de saúde, com enfoque na atenção básica;

Considerando que ofertar exames pré-natais masculinos incentivará a disponibilização de orientações sobre gravidez, parto, pós-parto, amamentação, paternidade consciente e direitos e deveres dos pais;

Considerando que ainda é forte a ideia de que os homens, via de regra, não se interessam por questões relativas à reprodução e de que o planejamento familiar e cuidado dos filhos são atribuições e responsabilidade das mulheres;

Considerando que ainda é elevado o alto índice de presença e participação dos homens pais ao longo dos exames pré-natais;

Considerando que é importante implementar meios de estimular o homem que será pai a engajar-se nessa prática desde o início da gestação;

Considerando que programas destinados aos homens constituem-se como estratégias para a promoção do envolvimento paterno durante o processo;

F-PL-014-03

Considerando que políticas e programas de apoio ao envolvimento paterno é importante para que haja mudança e consolidação da responsabilidade masculina com os filhos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Prefeito, a disponibilização de exames pré-natais masculino por ocasião de gravidez da parceira, a ser realizado na USF San Martin, localizada no bairro San Martin

Salvador, 11 de setembro de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº864/ 2019

Considerando que ofertar aos parceiros das gestantes um conjunto de exames, avaliações e orientações visando o diagnóstico preventivo e o tratamento de doenças que possam de qualquer forma afetar a saúde masculina, da mulher e/ou do bebê;

Considerando que o es exames pré-natais masculinos incluirá sorologia para hepatites B e C, HIV, sífilis, glicemia e colesterol e para os maiores de 45 (quarenta e cinco) anos, exame de PSA para prevenção de câncer de próstata;

Considerando que o pré-natal do parceiro se constituirá numa importante ferramenta de conscientização masculina sobre a importância de participar de todas as fases da gestação da mulher, assim como contribuir para incentivar a população masculina a buscar os serviços de saúde, com enfoque na atenção básica;

Considerando que ofertar exames pré-natais masculinos incentivará a disponibilização de orientações sobre gravidez, parto, pós-parto, amamentação, paternidade consciente e direitos e deveres dos pais;

Considerando que ainda é forte a ideia de que os homens, via de regra, não se interessam por questões relativas à reprodução e de que o planejamento familiar e cuidado dos filhos são atribuições e responsabilidade das mulheres;

Considerando que ainda é elevado o alto índice de presença e participação dos homens pais ao longo dos exames pré-natais;

Considerando que é importante implementar meios de estimular o homem que será pai a engajar-se nessa prática desde o início da gestação;

Considerando que programas destinados aos homens constituem-se como estratégias para a promoção do envolvimento paterno durante o processo;

F-PL-014-03

Considerando que políticas e programas de apoio ao envolvimento paterno é importante para que haja mudança e consolidação da responsabilidade masculina com os filhos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Prefeito, a disponibilização de exames pré-natais masculino por ocasião de gravidez da parceira, a ser realizado na USF Jardim das Mangabeiras, localizada no bairro Cajazeiras VIII.

Salvador, 11 de setembro de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº865/ 2019

Considerando que o artigo 196 da Constituição brasileira estabelece que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos";

Considerando que na capital baiana há locais íngremes, com vias estreitas, o que dificulta a subida dos caminhões convencionais;

Considerando que é dever do governo municipal recolher os resíduos;

Considerando que a remoção regular do lixo gerado pela comunidade evita a proliferação de vetores causadores de doenças;

Considerando que o lixo não coletado regularmente traz consequências negativas para a saúde pública;

Considerando que é importante adequar os tipos de veículos e equipamentos coletores aos locais que necessitam do serviço de coleta e terminam por não serem atendidos em razão da dificuldade dos caminhões em acessarem determinados locais;

Considerando que é importante manter a cidade limpa, preservar o meio ambiente e a qualidade de vida da população;

Considerando que o acúmulo de lixo ocasiona poluição visual do ambiente;

Considerando que o acúmulo de lixo entope canais e redes de esgoto e drenagem;

Considerando que a decomposição do lixo produz gases que podem provocar focos de incêndio que soltam fumaça tóxica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
INDICA:

Ao Prefeito, a inclusão de transportes alternativos como mecanismos de recolhimento dos resíduos sólidos em áreas restritas ao acesso do caminhão para coleta seletiva de lixo na capital baiana.

Salvador, 11 de setembro de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº866/ 2019

Considerando que ofertar aos parceiros das gestantes um conjunto de exames, avaliações e orientações visando o diagnóstico preventivo e o tratamento de doenças que possam de qualquer forma afetar a saúde masculina, da mulher e/ou do bebê;

Considerando que o es exames pré-natais masculinos incluirá sorologia para hepatites B e C, HIV, sífilis, glicemia e colesterol e para os maiores de 45 (quarenta e cinco) anos, exame de PSA para prevenção de câncer de próstata;

Considerando que o pré-natal do parceiro se constituirá numa importante ferramenta de conscientização masculina sobre a importância de participar de todas as fases da gestação da mulher, assim como contribuir para incentivar a população masculina a buscar os serviços de saúde, com enfoque na atenção básica;

Considerando que ofertar exames pré-natais masculinos incentivará a disponibilização de orientações sobre gravidez, parto, pós-parto, amamentação, paternidade consciente e direitos e deveres dos pais;

Considerando que ainda é forte a ideia de que os homens, via de regra, não se interessam por questões relativas à reprodução e de que o planejamento familiar e cuidado dos filhos são atribuições e responsabilidade das mulheres;

Considerando que ainda é elevado o alto índice de presença e participação dos homens pais ao longo dos exames pré-natais;

Considerando que é importante implementar meios de estimular o homem que será pai a engajar-se nessa prática desde o início da gestação;

Considerando que programas destinados aos homens constituem-se como estratégias para a promoção do envolvimento paterno durante o processo;

F-PL-014-03

Considerando que políticas e programas de apoio ao envolvimento paterno é importante para que haja mudança e consolidação da responsabilidade masculina com os filhos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Prefeito, a disponibilização de exames pré-natais masculino por ocasião de gravidez da parceira, a ser realizado na USF Santa Luzia, localizada no bairro Engenho Velho de Brotas.

Salvador, 11 de setembro de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº867/ 2019

Considerando que ofertar aos parceiros das gestantes um conjunto de exames, avaliações e orientações visando o diagnóstico preventivo e o tratamento de doenças que possam de qualquer forma afetar a saúde masculina, da mulher e/ou do bebê;

Considerando que o es exames pré-natais masculinos incluirá sorologia para hepatites B e C, HIV, sífilis, glicemia e colesterol e para os maiores de 45 (quarenta e cinco) anos, exame de PSA para prevenção de câncer de próstata;

Considerando que o pré-natal do parceiro se constituirá numa importante ferramenta de conscientização masculina sobre a importância de participar de todas as fases da gestação da mulher, assim como contribuir para incentivar a população masculina a buscar os serviços de saúde, com enfoque na atenção básica;

Considerando que ofertar exames pré-natais masculinos incentivará a disponibilização de orientações sobre gravidez, parto, pós-parto, amamentação, paternidade consciente e direitos e deveres dos pais;

Considerando que ainda é forte a ideia de que os homens, via de regra, não se interessam por questões relativas à reprodução e de que o planejamento familiar e cuidado dos filhos são atribuições e responsabilidade das mulheres;

Considerando que ainda é elevado o alto índice de presença e participação dos homens pais ao longo dos exames pré-natais;

Considerando que é importante implementar meios de estimular o homem que será pai a engajar-se nessa prática desde o início da gestação;

Considerando que programas destinados aos homens constituem-se como estratégias para a promoção do envolvimento paterno durante o processo;

F-PL-014-03

Considerando que políticas e programas de apoio ao envolvimento paterno é importante para que haja mudança e consolidação da responsabilidade masculina com os filhos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Prefeito, a disponibilização de exames pré-natais masculino por ocasião de gravidez da parceira, a ser realizado na USF São José de Baixo, localizada no bairro Lobato.

Salvador, 11 de setembro de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº868/ 2019

Considerando que ofertar aos parceiros das gestantes um conjunto de exames, avaliações e orientações visando o diagnóstico preventivo e o tratamento de doenças que possam de qualquer forma afetar a saúde masculina, da mulher e/ou do bebê;

Considerando que o es exames pré-natais masculinos incluirá sorologia para hepatites B e C, HIV, sífilis, glicemia e colesterol e para os maiores de 45 (quarenta e cinco) anos, exame de PSA para prevenção de câncer de próstata;

Considerando que o pré-natal do parceiro se constituirá numa importante ferramenta de conscientização masculina sobre a importância de participar de todas as fases da gestação da mulher, assim como contribuir para incentivar a população masculina a buscar os serviços de saúde, com enfoque na atenção básica;

Considerando que ofertar exames pré-natais masculinos incentivará a disponibilização de orientações sobre gravidez, parto, pós-parto, amamentação, paternidade consciente e direitos e deveres dos pais;

Considerando que ainda é forte a ideia de que os homens, via de regra, não se interessam por questões relativas à reprodução e de que o planejamento familiar e cuidado dos filhos são atribuições e responsabilidade das mulheres;

Considerando que ainda é elevado o alto índice de presença e participação dos homens pais ao longo dos exames pré-natais;

Considerando que é importante implementar meios de estimular o homem que será pai a engajar-se nessa prática desde o início da gestação;

Considerando que programas destinados aos homens constituem-se como estratégias para a promoção do envolvimento paterno durante o processo;

F-PL-014-03

Considerando que políticas e programas de apoio ao envolvimento paterno é importante para que haja mudança e consolidação da responsabilidade masculina com os filhos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Prefeito, a disponibilização de exames pré-natais masculino por ocasião de gravidez da parceira, a ser realizado na USF Fernando Filgueiras – Alto da Cachoeirinha, localizada no bairro Cabula.

Salvador, 11 de setembro de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº869/ 2019

Considerando que ofertar aos parceiros das gestantes um conjunto de exames, avaliações e orientações visando o diagnóstico preventivo e o tratamento de doenças que possam de qualquer forma afetar a saúde masculina, da mulher e/ou do bebê;

Considerando que o es exames pré-natais masculinos incluirá sorologia para hepatites B e C, HIV, sífilis, glicemia e colesterol e para os maiores de 45 (quarenta e cinco) anos, exame de PSA para prevenção de câncer de próstata;

Considerando que o pré-natal do parceiro se constituirá numa importante ferramenta de conscientização masculina sobre a importância de participar de todas as fases da gestação da mulher, assim como contribuir para incentivar a população masculina a buscar os serviços de saúde, com enfoque na atenção básica;

Considerando que ofertar exames pré-natais masculinos incentivará a disponibilização de orientações sobre gravidez, parto, pós-parto, amamentação, paternidade consciente e direitos e deveres dos pais;

Considerando que ainda é forte a ideia de que os homens, via de regra, não se interessam por questões relativas à reprodução e de que o planejamento familiar e cuidado dos filhos são atribuições e responsabilidade das mulheres;

Considerando que ainda é elevado o alto índice de presença e participação dos homens pais ao longo dos exames pré-natais;

Considerando que é importante implementar meios de estimular o homem que será pai a engajar-se nessa prática desde o início da gestação;

Considerando que programas destinados aos homens constituem-se como estratégias para a promoção do envolvimento paterno durante o processo;

F-PL-014-03

Considerando que políticas e programas de apoio ao envolvimento paterno é importante para que haja mudança e consolidação da responsabilidade masculina com os filhos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Prefeito, a disponibilização de exames pré-natais masculino por ocasião de gravidez da parceira, a ser realizado na USF Clementino Fraga, localizada na Avenida Centenário.

Salvador, 11 de setembro de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº870/ 2019

Considerando que ofertar aos parceiros das gestantes um conjunto de exames, avaliações e orientações visando o diagnóstico preventivo e o tratamento de doenças que possam de qualquer forma afetar a saúde masculina, da mulher e/ou do bebê;

Considerando que o es exames pré-natais masculinos incluirá sorologia para hepatites B e C, HIV, sífilis, glicemia e colesterol e para os maiores de 45 (quarenta e cinco) anos, exame de PSA para prevenção de câncer de próstata;

Considerando que o pré-natal do parceiro se constituirá numa importante ferramenta de conscientização masculina sobre a importância de participar de todas as fases da gestação da mulher, assim como contribuir para incentivar a população masculina a buscar os serviços de saúde, com enfoque na atenção básica;

Considerando que ofertar exames pré-natais masculinos incentivará a disponibilização de orientações sobre gravidez, parto, pós-parto, amamentação, paternidade consciente e direitos e deveres dos pais;

Considerando que ainda é forte a ideia de que os homens, via de regra, não se interessam por questões relativas à reprodução e de que o planejamento familiar e cuidado dos filhos são atribuições e responsabilidade das mulheres;

Considerando que ainda é elevado o alto índice de presença e participação dos homens pais ao longo dos exames pré-natais;

Considerando que é importante implementar meios de estimular o homem que será pai a engajar-se nessa prática desde o início da gestação;

Considerando que programas destinados aos homens constituem-se como estratégias para a promoção do envolvimento paterno durante o processo;

F-PL-014-03

Considerando que políticas e programas de apoio ao envolvimento paterno é importante para que haja mudança e consolidação da responsabilidade masculina com os filhos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Prefeito, a disponibilização de exames pré-natais masculino por ocasião de gravidez da parceira, a ser realizado na USF Zulmira Barros, localizada no bairro Costa Azul.

Salvador, 11 de setembro de 2019.

MARCELL MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº871/ 2019

Considerando que ofertar aos parceiros das gestantes um conjunto de exames, avaliações e orientações visando o diagnóstico preventivo e o tratamento de doenças que possam de qualquer forma afetar a saúde masculina, da mulher e/ou do bebê;

Considerando que o es exames pré-natais masculinos incluirá sorologia para hepatites B e C, HIV, sífilis, glicemia e colesterol e para os maiores de 45 (quarenta e cinco) anos, exame de PSA para prevenção de câncer de próstata;

Considerando que o pré-natal do parceiro se constituirá numa importante ferramenta de conscientização masculina sobre a importância de participar de todas as fases da gestação da mulher, assim como contribuir para incentivar a população masculina a buscar os serviços de saúde, com enfoque na atenção básica;

Considerando que ofertar exames pré-natais masculinos incentivará a disponibilização de orientações sobre gravidez, parto, pós-parto, amamentação, paternidade consciente e direitos e deveres dos pais;

Considerando que ainda é forte a ideia de que os homens, via de regra, não se interessam por questões relativas à reprodução e de que o planejamento familiar e cuidado dos filhos são atribuições e responsabilidade das mulheres;

Considerando que ainda é elevado o alto índice de presença e participação dos homens pais ao longo dos exames pré-natais;

Considerando que é importante implementar meios de estimular o homem que será pai a engajar-se nessa prática desde o início da gestação;

Considerando que programas destinados aos homens constituem-se como estratégias para a promoção do envolvimento paterno durante o processo;

F-PL-014-03

Considerando que políticas e programas de apoio ao envolvimento paterno é importante para que haja mudança e consolidação da responsabilidade masculina com os filhos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Prefeito, a disponibilização de exames pré-natais masculino por ocasião de gravidez da parceira, a ser realizado na USF Prof Eduardo Mamede, localizada no bairro Mussurunga I.

Salvador, 11 de setembro de 2019.

MARCELL MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº872/ 2019

Considerando que ofertar aos parceiros das gestantes um conjunto de exames, avaliações e orientações visando o diagnóstico preventivo e o tratamento de doenças que possam de qualquer forma afetar a saúde masculina, da mulher e/ou do bebê;

Considerando que o es exames pré-natais masculinos incluirá sorologia para hepatites B e C, HIV, sífilis, glicemia e colesterol e para os maiores de 45 (quarenta e cinco) anos, exame de PSA para prevenção de câncer de próstata;

Considerando que o pré-natal do parceiro se constituirá numa importante ferramenta de conscientização masculina sobre a importância de participar de todas as fases da gestação da mulher, assim como contribuir para incentivar a população masculina a buscar os serviços de saúde, com enfoque na atenção básica;

Considerando que ofertar exames pré-natais masculinos incentivará a disponibilização de orientações sobre gravidez, parto, pós-parto, amamentação, paternidade consciente e direitos e deveres dos pais;

Considerando que ainda é forte a ideia de que os homens, via de regra, não se interessam por questões relativas à reprodução e de que o planejamento familiar e cuidado dos filhos são atribuições e responsabilidade das mulheres;

Considerando que ainda é elevado o alto índice de presença e participação dos homens pais ao longo dos exames pré-natais;

Considerando que é importante implementar meios de estimular o homem que será pai a engajar-se nessa prática desde o início da gestação;

Considerando que programas destinados aos homens constituem-se como estratégias para a promoção do envolvimento paterno durante o processo;

F-PL-014-03

Considerando que políticas e programas de apoio ao envolvimento paterno é importante para que haja mudança e consolidação da responsabilidade masculina com os filhos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Prefeito, a disponibilização de exames pré-natais masculino por ocasião de gravidez da parceira, a ser realizado na USF Professor Aristidez Pereira Maltez, localizada no bairro São Cristóvão.

Salvador, 11 de setembro de 2019.

MARCELL MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº873/ 2019

Considerando que ofertar aos parceiros das gestantes um conjunto de exames, avaliações e orientações visando o diagnóstico preventivo e o tratamento de doenças que possam de qualquer forma afetar a saúde masculina, da mulher e/ou do bebê;

Considerando que o es exames pré-natais masculinos incluirá sorologia para hepatites B e C, HIV, sífilis, glicemia e colesterol e para os maiores de 45 (quarenta e cinco) anos, exame de PSA para prevenção de câncer de próstata;

Considerando que o pré-natal do parceiro se constituirá numa importante ferramenta de conscientização masculina sobre a importância de participar de todas as fases da gestação da mulher, assim como contribuir para incentivar a população masculina a buscar os serviços de saúde, com enfoque na atenção básica;

Considerando que ofertar exames pré-natais masculinos incentivará a disponibilização de orientações sobre gravidez, parto, pós-parto, amamentação, paternidade consciente e direitos e deveres dos pais;

Considerando que ainda é forte a ideia de que os homens, via de regra, não se interessam por questões relativas à reprodução e de que o planejamento familiar e cuidado dos filhos são atribuições e responsabilidade das mulheres;

Considerando que ainda é elevado o alto índice de presença e participação dos homens pais ao longo dos exames pré-natais;

Considerando que é importante implementar meios de estimular o homem que será pai a engajar-se nessa prática desde o início da gestação;

Considerando que programas destinados aos homens constituem-se como estratégias para a promoção do envolvimento paterno durante o processo;

F-PL-014-03

Considerando que políticas e programas de apoio ao envolvimento paterno é importante para que haja mudança e consolidação da responsabilidade masculina com os filhos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Prefeito, a disponibilização de exames pré-natais masculino por ocasião de gravidez da parceira, a ser realizado na USF Pituaçu, localizada no bairro Pituaçu.

Salvador, 11 de setembro de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº874/ 2019

Considerando que ofertar aos parceiros das gestantes um conjunto de exames, avaliações e orientações visando o diagnóstico preventivo e o tratamento de doenças que possam de qualquer forma afetar a saúde masculina, da mulher e/ou do bebê;

Considerando que o es exames pré-natais masculinos incluirá sorologia para hepatites B e C, HIV, sífilis, glicemia e colesterol e para os maiores de 45 (quarenta e cinco) anos, exame de PSA para prevenção de câncer de próstata;

Considerando que o pré-natal do parceiro se constituirá numa importante ferramenta de conscientização masculina sobre a importância de participar de todas as fases da gestação da mulher, assim como contribuir para incentivar a população masculina a buscar os serviços de saúde, com enfoque na atenção básica;

Considerando que ofertar exames pré-natais masculinos incentivará a disponibilização de orientações sobre gravidez, parto, pós-parto, amamentação, paternidade consciente e direitos e deveres dos pais;

Considerando que ainda é forte a ideia de que os homens, via de regra, não se interessam por questões relativas à reprodução e de que o planejamento familiar e cuidado dos filhos são atribuições e responsabilidade das mulheres;

Considerando que ainda é elevado o alto índice de presença e participação dos homens pais ao longo dos exames pré-natais;

Considerando que é importante implementar meios de estimular o homem que será pai a engajar-se nessa prática desde o início da gestação;

Considerando que programas destinados aos homens constituem-se como estratégias para a promoção do envolvimento paterno durante o processo;

F-PL-014-03

Considerando que políticas e programas de apoio ao envolvimento paterno é importante para que haja mudança e consolidação da responsabilidade masculina com os filhos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Prefeito, a disponibilização de exames pré-natais masculino por ocasião de gravidez da parceira, a ser realizado na USF Antonio Lazzarotto, localizada na Avenida Suburbuna.

Salvador, 11 de setembro de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº875/ 2019

Considerando que ofertar aos parceiros das gestantes um conjunto de exames, avaliações e orientações visando o diagnóstico preventivo e o tratamento de doenças que possam de qualquer forma afetar a saúde masculina, da mulher e/ou do bebê;

Considerando que o es exames pré-natais masculinos incluirá sorologia para hepatites B e C, HIV, sífilis, glicemia e colesterol e para os maiores de 45 (quarenta e cinco) anos, exame de PSA para prevenção de câncer de próstata;

Considerando que o pré-natal do parceiro se constituirá numa importante ferramenta de conscientização masculina sobre a importância de participar de todas as fases da gestação da mulher, assim como contribuir para incentivar a população masculina a buscar os serviços de saúde, com enfoque na atenção básica;

Considerando que ofertar exames pré-natais masculinos incentivará a disponibilização de orientações sobre gravidez, parto, pós-parto, amamentação, paternidade consciente e direitos e deveres dos pais;

Considerando que ainda é forte a ideia de que os homens, via de regra, não se interessam por questões relativas à reprodução e de que o planejamento familiar e cuidado dos filhos são atribuições e responsabilidade das mulheres;

Considerando que ainda é elevado o alto índice de presença e participação dos homens pais ao longo dos exames pré-natais;

Considerando que é importante implementar meios de estimular o homem que será pai a engajar-se nessa prática desde o início da gestação;

Considerando que programas destinados aos homens constituem-se como estratégias para a promoção do envolvimento paterno durante o processo;

F-PL-014-03

Considerando que políticas e programas de apoio ao envolvimento paterno é importante para que haja mudança e consolidação da responsabilidade masculina com os filhos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Prefeito, a disponibilização de exames pré-natais masculino por ocasião de gravidez da parceira, a ser realizado na USF Cambonas, localizada no bairro Sete de Abril.

Salvador, 11 de setembro de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº876/ 2019

Considerando que ofertar aos parceiros das gestantes um conjunto de exames, avaliações e orientações visando o diagnóstico preventivo e o tratamento de doenças que possam de qualquer forma afetar a saúde masculina, da mulher e/ou do bebê;

Considerando que o es exames pré-natais masculinos incluirá sorologia para hepatites B e C, HIV, sífilis, glicemia e colesterol e para os maiores de 45 (quarenta e cinco) anos, exame de PSA para prevenção de câncer de próstata;

Considerando que o pré-natal do parceiro se constituirá numa importante ferramenta de conscientização masculina sobre a importância de participar de todas as fases da gestação da mulher, assim como contribuir para incentivar a população masculina a buscar os serviços de saúde, com enfoque na atenção básica;

Considerando que ofertar exames pré-natais masculinos incentivará a disponibilização de orientações sobre gravidez, parto, pós-parto, amamentação, paternidade consciente e direitos e deveres dos pais;

Considerando que ainda é forte a ideia de que os homens, via de regra, não se interessam por questões relativas à reprodução e de que o planejamento familiar e cuidado dos filhos são atribuições e responsabilidade das mulheres;

Considerando que ainda é elevado o alto índice de presença e participação dos homens pais ao longo dos exames pré-natais;

Considerando que é importante implementar meios de estimular o homem que será pai a engajar-se nessa prática desde o início da gestação;

Considerando que programas destinados aos homens constituem-se como estratégias para a promoção do envolvimento paterno durante o processo;

F-PL-014-03

Considerando que políticas e programas de apoio ao envolvimento paterno é importante para que haja mudança e consolidação da responsabilidade masculina com os filhos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Prefeito, a disponibilização de exames pré-natais masculino por ocasião de gravidez da parceira, a ser realizado na USF Dom Avelar, localizada no bairro Castelo Branco.

Salvador, 11 de setembro de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº877/ 2019

Considerando que ofertar aos parceiros das gestantes um conjunto de exames, avaliações e orientações visando o diagnóstico preventivo e o tratamento de doenças que possam de qualquer forma afetar a saúde masculina, da mulher e/ou do bebê;

Considerando que o es exames pré-natais masculinos incluirá sorologia para hepatites B e C, HIV, sífilis, glicemia e colesterol e para os maiores de 45 (quarenta e cinco) anos, exame de PSA para prevenção de câncer de próstata;

Considerando que o pré-natal do parceiro se constituirá numa importante ferramenta de conscientização masculina sobre a importância de participar de todas as fases da gestação da mulher, assim como contribuir para incentivar a população masculina a buscar os serviços de saúde, com enfoque na atenção básica;

Considerando que ofertar exames pré-natais masculinos incentivará a disponibilização de orientações sobre gravidez, parto, pós-parto, amamentação, paternidade consciente e direitos e deveres dos pais;

Considerando que ainda é forte a ideia de que os homens, via de regra, não se interessam por questões relativas à reprodução e de que o planejamento familiar e cuidado dos filhos são atribuições e responsabilidade das mulheres;

Considerando que ainda é elevado o alto índice de presença e participação dos homens pais ao longo dos exames pré-natais;

Considerando que é importante implementar meios de estimular o homem que será pai a engajar-se nessa prática desde o início da gestação;

Considerando que programas destinados aos homens constituem-se como estratégias para a promoção do envolvimento paterno durante o processo;

F-PL-014-03

Considerando que políticas e programas de apoio ao envolvimento paterno é importante para que haja mudança e consolidação da responsabilidade masculina com os filhos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Prefeito, a disponibilização de exames pré-natais masculino por ocasião de gravidez da parceira, a ser realizado na USF Ilha Amarela, localizada em Ilha Amarela.

Salvador, 11 de setembro de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº878/ 2019

Considerando que ofertar aos parceiros das gestantes um conjunto de exames, avaliações e orientações visando o diagnóstico preventivo e o tratamento de doenças que possam de qualquer forma afetar a saúde masculina, da mulher e/ou do bebê;

Considerando que o es exames pré-natais masculinos incluirá sorologia para hepatites B e C, HIV, sífilis, glicemia e colesterol e para os maiores de 45 (quarenta e cinco) anos, exame de PSA para prevenção de câncer de próstata;

Considerando que o pré-natal do parceiro se constituirá numa importante ferramenta de conscientização masculina sobre a importância de participar de todas as fases da gestação da mulher, assim como contribuir para incentivar a população masculina a buscar os serviços de saúde, com enfoque na atenção básica;

Considerando que ofertar exames pré-natais masculinos incentivará a disponibilização de orientações sobre gravidez, parto, pós-parto, amamentação, paternidade consciente e direitos e deveres dos pais;

Considerando que ainda é forte a ideia de que os homens, via de regra, não se interessam por questões relativas à reprodução e de que o planejamento familiar e cuidado dos filhos são atribuições e responsabilidade das mulheres;

Considerando que ainda é elevado o alto índice de presença e participação dos homens pais ao longo dos exames pré-natais;

Considerando que é importante implementar meios de estimular o homem que será pai a engajar-se nessa prática desde o início da gestação;

Considerando que programas destinados aos homens constituem-se como estratégias para a promoção do envolvimento paterno durante o processo;

F-PL-014-03

Considerando que políticas e programas de apoio ao envolvimento paterno é importante para que haja mudança e consolidação da responsabilidade masculina com os filhos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Prefeito, a disponibilização de exames pré-natais masculino por ocasião de gravidez da parceira, a ser realizado na USF Candeal Pequeno.

Salvador, 11 de setembro de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº879/ 2019

Considerando que ofertar aos parceiros das gestantes um conjunto de exames, avaliações e orientações visando o diagnóstico preventivo e o tratamento de doenças que possam de qualquer forma afetar a saúde masculina, da mulher e/ou do bebê;

Considerando que o es exames pré-natais masculinos incluirá sorologia para hepatites B e C, HIV, sífilis, glicemia e colesterol e para os maiores de 45 (quarenta e cinco) anos, exame de PSA para prevenção de câncer de próstata;

Considerando que o pré-natal do parceiro se constituirá numa importante ferramenta de conscientização masculina sobre a importância de participar de todas as fases da gestação da mulher, assim como contribuir para incentivar a população masculina a buscar os serviços de saúde, com enfoque na atenção básica;

Considerando que ofertar exames pré-natais masculinos incentivará a disponibilização de orientações sobre gravidez, parto, pós-parto, amamentação, paternidade consciente e direitos e deveres dos pais;

Considerando que ainda é forte a ideia de que os homens, via de regra, não se interessam por questões relativas à reprodução e de que o planejamento familiar e cuidado dos filhos são atribuições e responsabilidade das mulheres;

Considerando que ainda é elevado o alto índice de presença e participação dos homens pais ao longo dos exames pré-natais;

Considerando que é importante implementar meios de estimular o homem que será pai a engajar-se nessa prática desde o início da gestação;

Considerando que programas destinados aos homens constituem-se como estratégias para a promoção do envolvimento paterno durante o processo;

F-PL-014-03

Considerando que políticas e programas de apoio ao envolvimento paterno é importante para que haja mudança e consolidação da responsabilidade masculina com os filhos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Prefeito, a disponibilização de exames pré-natais masculino por ocasião de gravidez da parceira, a ser realizado na USF Nova Brasília, localizada no bairro Nova Brasília.

Salvador, 11 de setembro de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº880 / 2019

Considerando que ofertar aos parceiros das gestantes um conjunto de exames, avaliações e orientações visando o diagnóstico preventivo e o tratamento de doenças que possam de qualquer forma afetar a saúde masculina, da mulher e/ou do bebê;

Considerando que o es exames pré-natais masculinos incluirá sorologia para hepatites B e C, HIV, sífilis, glicemia e colesterol e para os maiores de 45 (quarenta e cinco) anos, exame de PSA para prevenção de câncer de próstata;

Considerando que o pré-natal do parceiro se constituirá numa importante ferramenta de conscientização masculina sobre a importância de participar de todas as fases da gestação da mulher, assim como contribuir para incentivar a população masculina a buscar os serviços de saúde, com enfoque na atenção básica;

Considerando que ofertar exames pré-natais masculinos incentivará a disponibilização de orientações sobre gravidez, parto, pós-parto, amamentação, paternidade consciente e direitos e deveres dos pais;

Considerando que ainda é forte a ideia de que os homens, via de regra, não se interessam por questões relativas à reprodução e de que o planejamento familiar e cuidado dos filhos são atribuições e responsabilidade das mulheres;

Considerando que ainda é elevado o alto índice de presença e participação dos homens pais ao longo dos exames pré-natais;

Considerando que é importante implementar meios de estimular o homem que será pai a engajar-se nessa prática desde o início da gestação;

Considerando que programas destinados aos homens constituem-se como estratégias para a promoção do envolvimento paterno durante o processo;

F-PL-014-03

Considerando que políticas e programas de apoio ao envolvimento paterno é importante para que haja mudança e consolidação da responsabilidade masculina com os filhos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Prefeito, a disponibilização de exames pré-natais masculino por ocasião de gravidez da parceira, a ser realizado na USF Boca da Mata, localizada no bairro Fazenda Grande IV.

Salvador, 11 de setembro de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº881/ 2019

Considerando que ofertar aos parceiros das gestantes um conjunto de exames, avaliações e orientações visando o diagnóstico preventivo e o tratamento de doenças que possam de qualquer forma afetar a saúde masculina, da mulher e/ou do bebê;

Considerando que o es exames pré-natais masculinos incluirá sorologia para hepatites B e C, HIV, sífilis, glicemia e colesterol e para os maiores de 45 (quarenta e cinco) anos, exame de PSA para prevenção de câncer de próstata;

Considerando que o pré-natal do parceiro se constituirá numa importante ferramenta de conscientização masculina sobre a importância de participar de todas as fases da gestação da mulher, assim como contribuir para incentivar a população masculina a buscar os serviços de saúde, com enfoque na atenção básica;

Considerando que ofertar exames pré-natais masculinos incentivará a disponibilização de orientações sobre gravidez, parto, pós-parto, amamentação, paternidade consciente e direitos e deveres dos pais;

Considerando que ainda é forte a ideia de que os homens, via de regra, não se interessam por questões relativas à reprodução e de que o planejamento familiar e cuidado dos filhos são atribuições e responsabilidade das mulheres;

Considerando que ainda é elevado o alto índice de presença e participação dos homens pais ao longo dos exames pré-natais;

Considerando que é importante implementar meios de estimular o homem que será pai a engajar-se nessa prática desde o início da gestação;

Considerando que programas destinados aos homens constituem-se como estratégias para a promoção do envolvimento paterno durante o processo;

F-PL-014-03

Considerando que políticas e programas de apoio ao envolvimento paterno é importante para que haja mudança e consolidação da responsabilidade masculina com os filhos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Prefeito, a disponibilização de exames pré-natais masculino por ocasião de gravidez da parceira, a ser realizado na USF PQ São Cristóvão, localizada no bairro Parque São Cristóvão.

Salvador, 11 de setembro de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº882/ 2019

Considerando que ofertar aos parceiros das gestantes um conjunto de exames, avaliações e orientações visando o diagnóstico preventivo e o tratamento de doenças que possam de qualquer forma afetar a saúde masculina, da mulher e/ou do bebê;

Considerando que o es exames pré-natais masculinos incluirá sorologia para hepatites B e C, HIV, sífilis, glicemia e colesterol e para os maiores de 45 (quarenta e cinco) anos, exame de PSA para prevenção de câncer de próstata;

Considerando que o pré-natal do parceiro se constituirá numa importante ferramenta de conscientização masculina sobre a importância de participar de todas as fases da gestação da mulher, assim como contribuir para incentivar a população masculina a buscar os serviços de saúde, com enfoque na atenção básica;

Considerando que ofertar exames pré-natais masculinos incentivará a disponibilização de orientações sobre gravidez, parto, pós-parto, amamentação, paternidade consciente e direitos e deveres dos pais;

Considerando que ainda é forte a ideia de que os homens, via de regra, não se interessam por questões relativas à reprodução e de que o planejamento familiar e cuidado dos filhos são atribuições e responsabilidade das mulheres;

Considerando que ainda é elevado o alto índice de presença e participação dos homens pais ao longo dos exames pré-natais;

Considerando que é importante implementar meios de estimular o homem que será pai a engajar-se nessa prática desde o início da gestação;

Considerando que programas destinados aos homens constituem-se como estratégias para a promoção do envolvimento paterno durante o processo;

F-PL-014-03

Considerando que políticas e programas de apoio ao envolvimento paterno é importante para que haja mudança e consolidação da responsabilidade masculina com os filhos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Prefeito, a disponibilização de exames pré-natais masculino por ocasião de gravidez da parceira, a ser realizado na USF São João do Cabrito, localizada no bairro São João do Cabrito.

Salvador, 11 de setembro de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº883/ 2019

Considerando que ofertar aos parceiros das gestantes um conjunto de exames, avaliações e orientações visando o diagnóstico preventivo e o tratamento de doenças que possam de qualquer forma afetar a saúde masculina, da mulher e/ou do bebê;

Considerando que o es exames pré-natais masculinos incluirá sorologia para hepatites B e C, HIV, sífilis, glicemia e colesterol e para os maiores de 45 (quarenta e cinco) anos, exame de PSA para prevenção de câncer de próstata;

Considerando que o pré-natal do parceiro se constituirá numa importante ferramenta de conscientização masculina sobre a importância de participar de todas as fases da gestação da mulher, assim como contribuir para incentivar a população masculina a buscar os serviços de saúde, com enfoque na atenção básica;

Considerando que ofertar exames pré-natais masculinos incentivará a disponibilização de orientações sobre gravidez, parto, pós-parto, amamentação, paternidade consciente e direitos e deveres dos pais;

Considerando que ainda é forte a ideia de que os homens, via de regra, não se interessam por questões relativas à reprodução e de que o planejamento familiar e cuidado dos filhos são atribuições e responsabilidade das mulheres;

Considerando que ainda é elevado o alto índice de presença e participação dos homens pais ao longo dos exames pré-natais;

Considerando que é importante implementar meios de estimular o homem que será pai a engajar-se nessa prática desde o início da gestação;

Considerando que programas destinados aos homens constituem-se como estratégias para a promoção do envolvimento paterno durante o processo;

F-PL-014-03

Considerando que políticas e programas de apoio ao envolvimento paterno é importante para que haja mudança e consolidação da responsabilidade masculina com os filhos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Prefeito, a disponibilização de exames pré-natais masculino por ocasião de gravidez da parceira, a ser realizado na USF Sergio Arouca, localizada no bairro Paripe.

Salvador, 11 de setembro de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº884/ 2019

Considerando que ofertar aos parceiros das gestantes um conjunto de exames, avaliações e orientações visando o diagnóstico preventivo e o tratamento de doenças que possam de qualquer forma afetar a saúde masculina, da mulher e/ou do bebê;

Considerando que o es exames pré-natais masculinos incluirá sorologia para hepatites B e C, HIV, sífilis, glicemia e colesterol e para os maiores de 45 (quarenta e cinco) anos, exame de PSA para prevenção de câncer de próstata;

Considerando que o pré-natal do parceiro se constituirá numa importante ferramenta de conscientização masculina sobre a importância de participar de todas as fases da gestação da mulher, assim como contribuir para incentivar a população masculina a buscar os serviços de saúde, com enfoque na atenção básica;

Considerando que ofertar exames pré-natais masculinos incentivará a disponibilização de orientações sobre gravidez, parto, pós-parto, amamentação, paternidade consciente e direitos e deveres dos pais;

Considerando que ainda é forte a ideia de que os homens, via de regra, não se interessam por questões relativas à reprodução e de que o planejamento familiar e cuidado dos filhos são atribuições e responsabilidade das mulheres;

Considerando que ainda é elevado o alto índice de presença e participação dos homens pais ao longo dos exames pré-natais;

Considerando que é importante implementar meios de estimular o homem que será pai a engajar-se nessa prática desde o início da gestação;

Considerando que programas destinados aos homens constituem-se como estratégias para a promoção do envolvimento paterno durante o processo;

F-PL-014-03

Considerando que políticas e programas de apoio ao envolvimento paterno é importante para que haja mudança e consolidação da responsabilidade masculina com os filhos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Prefeito, a disponibilização de exames pré-natais masculino por ocasião de gravidez da parceira, a ser realizado na USF Itacaranha, localizada em Itacaranha.

Salvador, 11 de setembro de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº885/ 2019

Considerando que ofertar aos parceiros das gestantes um conjunto de exames, avaliações e orientações visando o diagnóstico preventivo e o tratamento de doenças que possam de qualquer forma afetar a saúde masculina, da mulher e/ou do bebê;

Considerando que o es exames pré-natais masculinos incluirá sorologia para hepatites B e C, HIV, sífilis, glicemia e colesterol e para os maiores de 45 (quarenta e cinco) anos, exame de PSA para prevenção de câncer de próstata;

Considerando que o pré-natal do parceiro se constituirá numa importante ferramenta de conscientização masculina sobre a importância de participar de todas as fases da gestação da mulher, assim como contribuir para incentivar a população masculina a buscar os serviços de saúde, com enfoque na atenção básica;

Considerando que ofertar exames pré-natais masculinos incentivará a disponibilização de orientações sobre gravidez, parto, pós-parto, amamentação, paternidade consciente e direitos e deveres dos pais;

Considerando que ainda é forte a ideia de que os homens, via de regra, não se interessam por questões relativas à reprodução e de que o planejamento familiar e cuidado dos filhos são atribuições e responsabilidade das mulheres;

Considerando que ainda é elevado o alto índice de presença e participação dos homens pais ao longo dos exames pré-natais;

Considerando que é importante implementar meios de estimular o homem que será pai a engajar-se nessa prática desde o início da gestação;

Considerando que programas destinados aos homens constituem-se como estratégias para a promoção do envolvimento paterno durante o processo;

F-PL-014-03

Considerando que políticas e programas de apoio ao envolvimento paterno é importante para que haja mudança e consolidação da responsabilidade masculina com os filhos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Prefeito, a disponibilização de exames pré-natais masculino por ocasião de gravidez da parceira, a ser realizado na USF Alto de Coutos II, localizada no bairro Alto de Coutos.

Salvador, 11 de setembro de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº886/ 2019

Considerando que ofertar aos parceiros das gestantes um conjunto de exames, avaliações e orientações visando o diagnóstico preventivo e o tratamento de doenças que possam de qualquer forma afetar a saúde masculina, da mulher e/ou do bebê;

Considerando que o es exames pré-natais masculinos incluirá sorologia para hepatites B e C, HIV, sífilis, glicemia e colesterol e para os maiores de 45 (quarenta e cinco) anos, exame de PSA para prevenção de câncer de próstata;

Considerando que o pré-natal do parceiro se constituirá numa importante ferramenta de conscientização masculina sobre a importância de participar de todas as fases da gestação da mulher, assim como contribuir para incentivar a população masculina a buscar os serviços de saúde, com enfoque na atenção básica;

Considerando que ofertar exames pré-natais masculinos incentivará a disponibilização de orientações sobre gravidez, parto, pós-parto, amamentação, paternidade consciente e direitos e deveres dos pais;

Considerando que ainda é forte a ideia de que os homens, via de regra, não se interessam por questões relativas à reprodução e de que o planejamento familiar e cuidado dos filhos são atribuições e responsabilidade das mulheres;

Considerando que ainda é elevado o alto índice de presença e participação dos homens pais ao longo dos exames pré-natais;

Considerando que é importante implementar meios de estimular o homem que será pai a engajar-se nessa prática desde o início da gestação;

Considerando que programas destinados aos homens constituem-se como estratégias para a promoção do envolvimento paterno durante o processo;

F-PL-014-03

Considerando que políticas e programas de apoio ao envolvimento paterno é importante para que haja mudança e consolidação da responsabilidade masculina com os filhos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Prefeito, a disponibilização de exames pré-natais masculino por ocasião de gravidez da parceira, a ser realizado na USF Rio Sena, localizada no bairro Rio Sena.

Salvador, 11 de setembro de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº887/ 2019

Considerando que ofertar aos parceiros das gestantes um conjunto de exames, avaliações e orientações visando o diagnóstico preventivo e o tratamento de doenças que possam de qualquer forma afetar a saúde masculina, da mulher e/ou do bebê;

Considerando que o es exames pré-natais masculinos incluirá sorologia para hepatites B e C, HIV, sífilis, glicemia e colesterol e para os maiores de 45 (quarenta e cinco) anos, exame de PSA para prevenção de câncer de próstata;

Considerando que o pré-natal do parceiro se constituirá numa importante ferramenta de conscientização masculina sobre a importância de participar de todas as fases da gestação da mulher, assim como contribuir para incentivar a população masculina a buscar os serviços de saúde, com enfoque na atenção básica;

Considerando que ofertar exames pré-natais masculinos incentivará a disponibilização de orientações sobre gravidez, parto, pós-parto, amamentação, paternidade consciente e direitos e deveres dos pais;

Considerando que ainda é forte a ideia de que os homens, via de regra, não se interessam por questões relativas à reprodução e de que o planejamento familiar e cuidado dos filhos são atribuições e responsabilidade das mulheres;

Considerando que ainda é elevado o alto índice de presença e participação dos homens pais ao longo dos exames pré-natais;

Considerando que é importante implementar meios de estimular o homem que será pai a engajar-se nessa prática desde o início da gestação;

Considerando que programas destinados aos homens constituem-se como estratégias para a promoção do envolvimento paterno durante o processo;

F-PL-014-03

Considerando que políticas e programas de apoio ao envolvimento paterno é importante para que haja mudança e consolidação da responsabilidade masculina com os filhos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Prefeito, a disponibilização de exames pré-natais masculino por ocasião de gravidez da parceira, a ser realizado na USF Vista Alegre, localizada no bairro Vista Alegre.

Salvador, 11 de setembro de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº888/ 2019

Considerando que ofertar aos parceiros das gestantes um conjunto de exames, avaliações e orientações visando o diagnóstico preventivo e o tratamento de doenças que possam de qualquer forma afetar a saúde masculina, da mulher e/ou do bebê;

Considerando que o es exames pré-natais masculinos incluirá sorologia para hepatites B e C, HIV, sífilis, glicemia e colesterol e para os maiores de 45 (quarenta e cinco) anos, exame de PSA para prevenção de câncer de próstata;

Considerando que o pré-natal do parceiro se constituirá numa importante ferramenta de conscientização masculina sobre a importância de participar de todas as fases da gestação da mulher, assim como contribuir para incentivar a população masculina a buscar os serviços de saúde, com enfoque na atenção básica;

Considerando que ofertar exames pré-natais masculinos incentivará a disponibilização de orientações sobre gravidez, parto, pós-parto, amamentação, paternidade consciente e direitos e deveres dos pais;

Considerando que ainda é forte a ideia de que os homens, via de regra, não se interessam por questões relativas à reprodução e de que o planejamento familiar e cuidado dos filhos são atribuições e responsabilidade das mulheres;

Considerando que ainda é elevado o alto índice de presença e participação dos homens pais ao longo dos exames pré-natais;

Considerando que é importante implementar meios de estimular o homem que será pai a engajar-se nessa prática desde o início da gestação;

Considerando que programas destinados aos homens constituem-se como estratégias para a promoção do envolvimento paterno durante o processo;

F-PL-014-03

Considerando que políticas e programas de apoio ao envolvimento paterno é importante para que haja mudança e consolidação da responsabilidade masculina com os filhos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Prefeito, a disponibilização de exames pré-natais masculino por ocasião de gravidez da parceira, a ser realizado na USF Recanto da Lagoa, localizada no bairro Nova Brasília de Valéria.

Salvador, 11 de setembro de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº889/19

Considerando que o tombamento é um ato administrativo realizado pelo Poder Público com o objetivo de preservar bens de valor histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e também de valor afetivo para a população, impedindo que venham a ser destruídos ou descaracterizados;

Considerando que a Lei Municipal Nº 8550/2014 institui normas de proteção e estímulo à preservação do patrimônio cultural do município de salvador, de modo a proteger o Patrimônio Cultural existente em seu território por meio do Tombamento e do Registro Especial do Patrimônio Imaterial;

Considerando que a retirada da DEFENSORIA PÚBLICA e da DIVAST da área pública onde se localizam dois edifícios históricos, bens de interesse cultural e social para a preservação da memória coletiva, podem ensejar em deteriorações nos prédios históricos devido a sua necessidade constante de manutenção;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR,
INDICA:

Ao Exmo. Sr. Antônio Carlos Magalhães Neto, Prefeito do Município de Salvador, que realize o tombamento dos edifícios históricos localizados na R. Pedro Lessa, 123 – Canela, Salvador – BA, 40110-050 e Av. Araújo Pinho, 123 – Canela, Salvador – BA, 40110-040, de maneira proteger dois bens de interesse cultural e social para a preservação da memória coletiva.

Salvador, 10 de setembro de 2019.

VEREADORA ALADILCE SOUZA

MOÇÃO Nº 103/19.....Congratulações ao Programa Conexão Sociedade da Rádio Sociedade da Bahia, pela passagem do aniversário do seu primeiro ano no ar.
Discussão única – Votação
Autor: vereador FÁBIO SOUZA

ATA

79ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2019.

PRESIDENTE: VEREADOR GERALDO JÚNIOR
1º SECRETÁRIO: VEREADOR ORLANDO PALHINHA (em exercício)
2º SECRETÁRIO: VEREADOR LUIZ CARLOS SUÍCA (*ad hoc*)

Compareceram os senhores vereadores: ALADILCE SOUZA, ALEX MINE, ALEXANDRE ALELUIA, ALFREDO MANGUEIRA, ANA RITA TAVARES, ATANÁZIO JÚLIO, BECA, CARLOS MUNIZ, CÁTIA RODRIGUES, CEZAR LEITE, DEMÉTRIO OLIVEIRA, DUDA SANCHES, EDVALDO BRITO, FÁBIO SOUZA, GERALDO JÚNIOR, HÉLIO FERREIRA, HENRIQUE CARBALLAL, ISNARD ARAÚJO, JOCEVAL RODRIGUES, JOSÉ TRINDADE, KIKI BISPO, LORENA BRANDÃO, LUIZ CARLOS DE SOUZA, LUIZ CARLOS SUÍCA, MARCELLE MORAES, MARCOS MENDES, MARTA RODRIGUES, MOISÉS ROCHA, ODIOSVALDO VIGAS, ORLANDO PALHINHA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, PEDRO GODINHO, RICARDO ALMEIDA, SABÁ, SÉRGIO NOGUEIRA, SIDNINHO, SÍLVIO HUMBERTO, TEO SENNA e VADO MALASSOMBRADO, estando licenciados os vereadores MAURÍCIO TRINDADE e TOINHO CAROLINO. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município (LOM) n. 3/19 da Mesa Executiva; Mensagem n. 16/19 do Executivo Municipal encaminhando o Projeto de Lei n. 304/19; Mensagem n. 17/19 do Executivo Municipal encaminhando o Projeto de Lei n. 305/19; Projetos de Lei n.s 302/19 do vereador Orlando Palhinha e 303/19 do vereador Hélio Ferreira; Projetos de Indicação n.s 855/19 do vereador Cezar Leite, 856/19 do vereador Ricardo Almeida, 857/19 do vereador Sabá, 858/19 do vereador Luiz Carlos Suíca, 859/19 da vereadora Aladilce Souza, 860 a 888/19 da vereadora Marcelle Moraes e 889/19 da vereadora Aladilce Souza; Projetos de Resolução n.s 122/19 da Mesa Executiva, 123/19 do vereador Beca e 124/19 do vereador Marcos Mendes; Requerimentos n.s 176/19 do vereador Henrique Carballal, 177/19 do vereador Odiosvaldo Vigas e 178/19 do vereador Alexandre Aleluia; Requerimentos de Utilidade Pública n.s 80/19 do vereador Odiosvaldo Vigas, 81/19 do vereador Isnard Araújo e 82/19 da vereadora Marta Rodrigues; Moções n.s 102/19 da vereadora Aladilce Souza e 103/19 do vereador Fábio Souza; e Requerimento de licença de vereador. Terminada a leitura do Expediente, na **Tribuna Popular**, a senhora Ana Angélica Rabello, do Sindicato dos Trabalhadores em Limpeza Pública Intermunicipal (SINDILIMP-BA), expôs sobre os 30 anos da fundação do Sindicato, a partir da demissão de trabalhadores da Empresa de Limpeza Urbana de Salvador (Limpurb), os quais foram alvo de truculência policial. Explicou que já estava iniciada a terceirização no País, com a presença de empresas fraudulentas, o que levou à criação de um departamento jurídico no SINDILIMP. Historiou outros momentos, como o de sua prisão, e enalteceu a liderança de Paulo Anunciação e a representatividade do vereador Luiz Carlos Suíca. Comentou sobre processos judiciais contra práticas fraudulentas de empresas, os quais resultaram em vitória dos trabalhadores. O senhor presidente informou que a Sessão Ordinária do dia seguinte seria transformada em Especial para a atividade do Parlamento Jovem, composto por estudantes, e parabenizou a vereadora Marta Rodrigues e a Escola do Legislativo por essa realização. Dando seguimento à Tribuna Popular, o senhor Bruno da Cruz Carianha, do Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador (SINDSEPS), lembrou sua vinda anterior à CMS, quando tratou sobre cortes salariais e atitudes antissindicais da Prefeitura. Lembrou ainda a atuação da CMS sobre essas demandas, expondo as pendências ainda existentes sobre a campanha salarial da categoria. Explicou que não tinham reajuste e que ainda não era realizada a avaliação exigida pela Prefeitura como condição para o avanço na carreira, pedindo o apoio da Casa a respeito. Contou que a Prefeitura pedia que os próprios servidores propusessem um plano de avaliação, algo que sublinhou ser obrigação da Prefeitura, e disse que estavam nessa situação, sem avanços, havia oito anos, destacando que não faziam greve e insistiam no diálogo. O senhor presidente parabenizou o representante e os servidores da categoria. Contou que já tratava do assunto no Executivo e pediu que formassem uma comissão para levar suas demandas ao secretário Municipal de Gestão, Thiago Dantas. Nos **Comentários à Tribuna Popular**, o vereador Luiz Carlos Suíca justificou sua ausência em parte da última Sessão de votação, explicando que tinha uma consulta médica marcada com antecedência, desde um momento em que ele não sabia sobre a votação que haveria. Contou sobre seu trabalho sobre essa votação nos dias que a antecederam e rebateu acusações que lhe foram feitas indevidamente a esse respeito. Destacando a sua origem sindical, declarou apoio aos servidores da Prefeitura, criticando a postura do Executivo sobre esses profissionais, e aos trabalhadores em limpeza, afirmando o seu orgulho de fazer parte dessa categoria. O senhor presidente informou sobre Portaria que editara sobre novos horários funcionais, explicando que: as mudanças visavam à redução no consumo de energia e água; cada unidade teria certa autonomia para organizar seu horário; não haveria perda de produtividade. Foi promulgada a Resolução n. 2.830. A vereadora Aladilce Souza criticou a Prefeitura, afirmando que ela postergava medidas para manter arrocho salarial sobre os servidores. Observou que o gasto com pessoal ainda era abaixo do limite legal e lembrou o momento em que o prefeito prometera a criação da avaliação para o avanço dos servidores. Enalteceu a senhora Ana Angélica Rabello. O senhor presidente informou Sessão Especial pelos 30 anos do SINDILIMP. Em comunicação inadiável, o vereador Edvaldo Brito contou sobre a atividade da Comissão de Legislação Participativa, dizendo que todas as suas reuniões vinham sendo realizadas e expondo os seus resultados. O vereador Hélio Ferreira comentou sobre a votação da Sessão anterior, rebatendo comentário relativo a Projeto aprovado. Declarou apoio à campanha salarial dos servidores da Prefeitura, defendendo o apoio da CMS em mesa de negociação a respeito. Declarou apoio também ao SINDILIMP. Em comunicação inadiável, o vereador Cezar Leite convidou os pares para a audiência pública da Comissão de Finanças e Orçamento e da Comissão de Assistência Social e Direitos das Pessoas com Deficiência para discutir a implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no dia seguinte, às 9h, na Universidade Católica do Salvador (UCSal). O vereador Moisés Rocha disse que as questões expostas pelos trabalhadores ti-

nham raízes na gestão do Governo Federal, afirmando que o prefeito era aliado do Presidente da República, o qual criava uma política de perdas para o trabalhador. No **Pinga-Fogo**, a vereadora Marta Rodrigues enalteceu a história e a luta do SINDILIMP nos seus 30 anos. Elogiou a atuação do SINDSEPS, pedindo a retirada de pauta de Projeto sobre os trabalhadores que era elaborado sem a participação de representantes da categoria. Declarou o apoio do PT a ambas as categorias. Foi votada e aprovada a licença do vereador Toinho Carolino (16 e 17 de setembro). O vereador Henrique Carballal comentou sobre o seu Projeto, aprovado na Sessão anterior, para proibir a extensão dos festejos carnavalescos até a quarta-feira de cinzas. Sublinhou que essa quarta-feira se tratava de um dia útil. Expôs sobre critérios aplicáveis à atividade de trios elétricos e disse que o secretário municipal do Trabalho, Esportes e Lazer, Alberto Pimentel, deveria esclarecer sobre taxas a serem pagas por empresários que faziam o "arrastão" na quarta-feira de cinzas. Informou que a cantora Daniela Mercury recebera 700 mil reais por duas apresentações, questionando sobre os parâmetros de gastos como esse em face de demandas como as da Saúde. Historiou a origem do Carnaval, apontando descaracterização no fato de o evento adentrar o dia de quarta-feira. Foram votados e aprovados os Requerimentos n.s 177/19 e 178/19. Em comunicação inadiável, o vereador Demétrio Oliveira se associou ao vereador Cezar Leite e informou sobre a campanha pela segurança dos pacientes nos hospitais. A vereadora Ana Rita Tavares elogiou os protetores de animais, afirmando que eles faziam o que a Prefeitura deixava de fazer. Disse que a Diretoria Animal do Município era inoperante e que muitos animais sofriam, e apontou a obrigação constitucional de o poder público atuar pelos animais. Destacou que não vivia em gabinete e via as situações reais, e saudou o convênio do Governo do Estado com unidades privadas para o atendimento de saúde animal. Verificada falta de *quorum*, a Sessão foi suspensa por quinze minutos. Não se restabelecendo o *quorum*, o senhor presidente declarou encerrada a Sessão, antes marcando outra para o dia seguinte, à hora regimental. REGISTROS: registros do vereador Demétrio Oliveira.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

ATO Nº 908/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Parecer Nº 217/2019, da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, **RESOLVE**:

Designar o Sr. **ROGERIO SANTOS DA SILVA**, cad. 13.659, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 03**, Classe **CC 10**, para responder pelo Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, em substituição à Sra. **ANA MEIRE PINTO CERQUEIRA**, cad. 15.134, afastada por motivo de licença médica, no período de 30/11/2018 até 20/12/2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 09 de setembro de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 917/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar** LUANA IGLESIAS MOURE COSTA, cadastro: 17.874, do cargo em comissão de Secretário de Gabinete da Presidência, Classe **CC 50**, a partir de 18 de setembro de 2019. Salvador, 17 de setembro de 2019.

ATO N.º 918/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear** HELDER SANTOS DE SOUZA, cadastro: 18.311, para o cargo em comissão de Secretário de Gabinete da Presidência, Classe **CC 50**, a partir de 18 de setembro de 2019. Salvador, 17 de setembro de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

VEREADOR (A) LICENCIADO (A)	PERÍODO	FUNDAMENTAÇÃO
ANA RITA TAVARES	10/09/2019	Art.17, inciso IV, Res. 910/91 (Compilação)

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: Auxílio Alimentação

CAD.	REQUERENTE	PROCESSO Nº
6170	Andrié Roberto da Silva	1538/2019
6169	Artur Neiva Machado	1539/2019

ASSUNTO: Suspensão de Licença para tratar de interesse particular

CAD.	REQUERENTE	PROCESSO Nº
6083	Humberto Augusto Rohrs da Cunha Santos	1686/2019

ASSUNTO: Solicitação de pagamento

CAD.	REQUERENTE	PROCESSO Nº
6034	Lourdes Maria Vieira Nascimento	1550/2019

ASSUNTO: Licença Especial para gozo oportuno

CAD.	SERVIDOR	PROCESSO Nº	QUINQUÊNIO
6077	Jeanine Costa Lourenço Souza	1642/2019	1º

ASSUNTO: Auxílio Educação

CAD.	REQUERENTE	PROCESSO Nº
6161	Diana Luz Soares Neves	1487/2019

ASSUNTO: Substituição por motivo auxílio doença

CAD.	REQUERENTE	PROCESSO Nº
1311	Hélio Ferreira dos Santos	1452/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

AVISOS DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	Nº/ANO	TIPO	DATA/HORA	LOCAL
PREGÃO ELETRÔNICO	07/2019	MENOR PREÇO	01/10/2019 – 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)	www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 926412

OBJETO

Contratação através de empresa técnica especializada em prestação de serviço de implantação, migração, customização, parametrização, treinamento e locação de software com fornecimento de mão-de-obra especializada voltado à área pública para implantação de Sistema de Gestão Integrada de Administração de Recursos Humanos e de Folha de Pagamento.

MODALIDADE	Nº/ANO	TIPO	DATA/HORA	LOCAL
PREGÃO ELETRÔNICO	05/2019	MENOR PREÇO	02/10/2019 – 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)	www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 926412

OBJETO

Contratação de serviço de locação de 45 (quarenta e cinco) vagas de estacionamento coberto para veículos automotores

EDITAIS DISPONÍVEIS NOS SITES:
www.cms.ba.gov.br
www.comprasgovernamentais.gov.br
PREGOEIRO E COMPONENTES DA COMISSÃO DE APOIO DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº. 04/2019.
CONTATO: (71) 3320-0421 – COMPEL

Salvador/BA, 17 de setembro de 2019.

Adriano Motta Gallo
DIRETOR ADMINISTRATIVO

RETIFICAÇÃO

No **RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2019,** publicado no DOL de 05/09/2019, pág. 9.

Onde se lê:
CNPJ : 61.457.941/0001-43

Leia-se:
CNPJ: 61.457.941/0005-77

Salvador, 12 de setembro de 2019

ADRIANO GALLO
Diretor Administrativo

RESUMO QUINTO TERMO ADITIVO

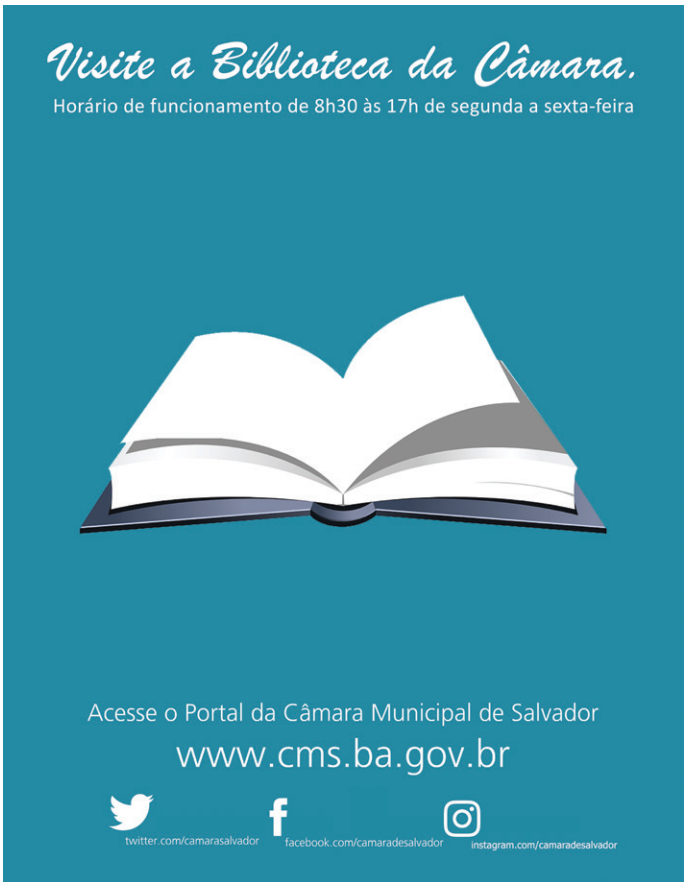
CONTRATO CMS N°.	024/2015
PROCESSO:	421/2019 Data: 13/03/2019
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:	Pregão Eletrônico n°14/2015
CONTRATADA:	Multiplicar Serviços Ltda EPP
CNPJ:	04.241.959/0001-70
PARECER JURÍDICO:	282/2019
OBJETO:	Prorrogação da vigência do Contrato/CMS nº. 024/2015, cuja termo *a quo* deu-se aos 21/09/2015, e cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação mensal e eventual de veículos automotores, sem motorista, com manutenção e seguro, para atender as necessidades da CMS.
VALOR TOTAL:	R$ 1.971.771,48 (um milhão, novecentos e setenta e um mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROJETO/ATIVIDADE: ELEMENTO DE DESPESA:	01.031.0018.250101 33.90.39 0.1.00
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados a partir de 21 de setembro de 2019
BASE LEGAL:	Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93
DATA DA ASSINATURA:	18 de setembro de 2019
ASSINAM:	Geraldo Alves Ferreira Junior – Representante da Contratante Antônio Pereira de Macêdo – Representante da Contratada Vinicius Carneiro – Testemunha Daniel de Oliveira – Testemunha

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO CMS N°.	016/2019
PROCESSO:	867/2019 Data: 09/05/2019
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:	Dispensa de Licitação n° 20/2019
CONTRATADA:	JORGE CÉSAR SANTOS SOUZA
CNPJ:	63.244.834/0001-62
PARECER JURÍDICO:	260/2019
OBJETO:	Aquisição, por demanda, de carimbos.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R$ 5.645,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROJETO/ATIVIDADE: ELEMENTO DE DESPESA:	01.031.0018.250101 33.90.30 0.1.00
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
BASE LEGAL:	Normas de Direito Público, da Lei Federal nº 8.666/93, das Leis Municipais n.º 4.484/92 (no que couber) e 8.421/13 (CADIN), bem como dos Decretos Municipais n.ºs 10.267/93, 15.984/05 e 24.419/13, e, ainda, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.
DATA DA ASSINATURA:	18 de setembro de 2019
ASSINAM:	Geraldo A. Ferreira Junior – Representante da Contratante Jorge César Santos Souza – Representante da Contratada Vinícius Carneiro– Testemunha Daniel de Oliveira – Testemunha

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO CMS N°.	038/2017
PROCESSO:	811/2019 Data: 06/05/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico n° 09/2017
CONTRATADA:	PROJECT CONSULTORIA LTDA ME
CNPJ:	16.539.840/0001-67
PARECER JURÍDICO:	285/2019
OBJETO:	Prorrogação da vigência do Contrato nº 038/2017, cuja vigência iniciou-se aos 31/10/2017, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos na área de soluções integradas em tecnologia para licença de uso de software de gerenciamento de processo legislativo, para atender às necessidades da CONTRATANTE.
VALOR TOTAL:	R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROJETO/ATIVIDADE: ELEMENTO DE DESPESA:	01.031.0018.248900 33.90.39 0.1.00
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados a partir do próximo dia 31 de outubro de 2019.
BASE LEGAL:	Art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93
DATA DA ASSINATURA:	18 de setembro de 2019
ASSINAM:	Geraldo Alves Ferreira Junior – Representante da Contratante Marcus Fabio Isaac Cruz – Representante da Contratada Vinícius Carneiro – Testemunha Daniel de Oliveira – Testemunha





TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Quarta-feira, 18 de Setembro de 2019

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa ''Lá na área'' vai até alguns bairros de Salvador para saber um pouco mais de suas histórias e curiosidades, com a apresentadora Isabela Garrido.
12:31	CÂMARA TRENDS - TIAGO ANTUNES	O programa ''Câmara Trends'' fala sobre os principais acontecimentos do mês da Câmara Municipal de Salvador. Neste episódio, o apresentador Tiago Antunes fala sobre as notícias do mês de Julho.
12:32	COLETIVA - CÍNTIA KELLY	No programa ''Coletiva'' a apresentadora Cíntia Kelly traz diferentes pontos de vista, onde os personagens do nosso tempo debatem com os nomes mais importantes do jornalismo.
13:32	ESCOLA DO LEGISLATIVO - BÁRBARA SILVEIRA	A repórter Bárbara Silveira explica sobre o que é a Escola do Legislativo.
13:34	O Q VC VAI SER? - TARSILLA ALVARINDO	O programa ''O Q VC VAI SER'' é voltado para o público jovem e tem como objetivo orientar a escolha da profissão ou mudança de carreira. Neste episódio, a repórter Tarsilla Alvarindo mostra como funciona a profissão de Biomedicina.
14:04	MINHA RUA TEM HISTÓRIA - BAIXA DOS SAPATEIROS	A repórter Liana Cardoso conta um pouco da história da Baixa dos Sapateiros.
14:00	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	O programa ''Cidadão Quem'' realiza entrevistas com cidadãos notáveis da cidade de Salvador, com a apresentadora Pâmela Lucciola.
14:30	SESSÃO ORDINÁRIA - AO VIVO - PLENÁRIO	A Sessão Ordinária acontece ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos os principais assuntos de interesse público.
17:00	POLÍTICA NA MESA	O programa ''Política na Mesa'' recebe um convidado para um bate-papo sobre política, com os apresentadores Osvaldo Lyra, Lélia Dourado e Raul Monteiro.
18:00	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO DAS SESSÕES	O programa ''Câmara em Ação'' faz um resumo da Sessão Ordinária, onde são discutidos os principais assuntos de interesse público.
18:03	QUESTÃO DE ORDEM - CÍNTIA KELLY	O programa ''Questão de Ordem'' recebe dois vereadores para discutir sobre projetos de lei e/ou assuntos políticos, por mediação da apresentadora Cíntia Kelly.
19:03	VT - MULHERES	VT da campanha sobre violência contra as mulheres da vereadora Ireulda Silva.
19:04	SOTERARTE - LIANA CARDOSO	O programa ''Soterarte'' conta as histórias da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
19:34	CÂMERA EM AÇÃO - RESUMO DAS SESSÕES	O programa ''Câmara em Ação'' faz um resumo da Sessão Ordinária, onde são discutidos os principais assuntos de interesse público.
19:40	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	O programa ''Cidadão Quem'' realiza entrevistas com cidadãos notáveis da cidade de Salvador, com a apresentadora Pâmela Lucciola.
20:04	TEASER - O Q VC VAI SER - BIOMEDICINA	Sinopse do programa ''O Q VC VAI SER'' que é voltado para o público jovem e tem como objetivo orientar a escolha da profissão ou mudança de carreira, com a apresentadora Tarsilla Alvarindo.
20:07	MADALENAS - ISABELA GARRIDO	O programa ''Madalenas'' tem como objetivo promover o diálogo entre mulheres de diferentes crenças, com a apresentadora Isabela Garrido.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**